SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1957

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.087/2017-GP/PMA, DE 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Desvinculação dos Servidores do Quadro Efetivos de Funcionários desta Prefeitura, declara vacância dos respectivos cargos por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO, O art. 40 da Constituição Federal, artigo 13 da Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Voluntária, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO, o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1º. A DESVINCULAÇÃO dos servidores Efetivo Estatutário, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, abaixo relacionados, devido a Aposentadoria Voluntária, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS,.

Nome do Servidor	Cargo	CPF Nº	Nº de Matricula
Estelita Vinhales Reis	Agente Administrativo	604.284.142-49	1113
Cristóvão dos Santos	Agente Administrativo	239.962.772-53	023
Maria das Dores Simão dos Santos	Agente Administrativo	239.962.422-04	1309
Dalva Araújo	Auxiliar Administrativo	338.085.892-72	013
Ivanete Pereira Castro	Auxiliar Administrativo	566.709.902-00	133
Cleoneide Bonifácio Barroso	Professora I-20hs	320.971.742-72	461

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir dia 1º de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de outubro de 2017**.**

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício do Município de Amaturá

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 5 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:F123138D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.086/2017-GP/PMA, EM 5 DE OUTUBRO DE 2017.

Designa servidor para ocupar interinamente o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração-Símbolo CC2 e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado o Sr. **ORLANDO DA SILVA CORADO,** Representante do Município, nomeado pelo Decreto nº 921/2017-GP/PMA, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC2, no período de 1º a 15 de outubro de 2017.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Representante do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 5 de outubro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 5 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:98FC6138

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 296/2017, DE 08 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo II, o qual faz parte da presente lei.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende por:
I – programa - o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, mensurado, por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - programa final - aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III - programa de apoio administrativo - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativa que, embora colaborem para a consecução dos objetivos dos demais programas, não têm suas despesas passíveis de apropriação àqueles programas;
IV – ação - o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V – produto - bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI – meta - quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
§ 1º Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas previstas, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018-2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º Integram o Plano Plurianual, as seguintes tabelas, constantes do Anexo I:
I – Tabela 01 – Receitas realizadas em 2015 e2016, e estimadas para o período de 2018 a 2021;
II – Tabela 01-A – Receita Corrente Líquida de2016, e estimada para o período de 2018 a 2021;
III – Tabela 02 – Recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino2016 e previstos para o período de 2018 a 2021;
IV – Tabela 03 – Recursos aplicados em Ações e Sérvios Públicos de Saúde em 2016e previstos para o período de 2018 a 2021;
V – Tabela 04 – Cálculo da previsão do limite de despesas do Poder Legislativo para o período de 2018 a 2021;
VI – Tabela 05 – Apuração dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo, em 2016, e previstos para o período de 2018 a 2021;
VII – Tabela 05-A – Estimativa dos gastos com pessoal por área, para o período de 2018 a 2021;
VIII – Tabela 06 – Estimativa global das Despesas projetadas para o período de 2018 a 2021.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 08 DE SETEMBRO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. de Administração e Planelamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 08 de setembro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de outubro de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:04DDD65E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 297/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anamã, Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Anamã, Estado Amazonas, para o exercício de 2018, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - as Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:

VOLUME I
Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Art. 6º **-** Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017 e 2018 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017 e 2018.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Art. 16 - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017 e 2018.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobradas às despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não, do mecanismo de

limitação do empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação, do Superávit Financeiro do exercício de 2017 e pela redução de empenhamento de despesas.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2018 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de Novembro de 2018, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2018, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2018 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e não utilizada a totalidade das dotações, poderão ser reabertos no limite de seus saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: Fica estipulado o percentual de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada para créditos suplementares durante o exercício de 2018, ressalvado as para reforçar dotações de pessoal e encargos, que não computarão nesse limite.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 – O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Anamã

SARQUIS CORDEIRO BASTOS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Dec. Nº 244/2017

Presente Decreto foi Publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN. Em 25 de setembro de 2017 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em 05 de outubro de 2017.

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:9B13B328

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2017.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Anori.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Anori, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
1 - **Titular:** Gracildes Ferreira Nazaré
2 – **Suplente:** Antônia Franco da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
3 – **Titular:** Osvaldo Farias de Castro
4 – **Suplente**: Elias Silva dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
5 – **Titular:** Nailda Martins Garcez
6 – **Suplente:** Delcilene Melo dos Santos

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

PASTORAL DA PESSOA IDOSA – IGREJA CATÓLICA IMACULADA CONCEIÇÃO;
7 – **Titular:** Nara Alice de Oliveira Brandão
8 – **Suplente:** Aliomar da Silva Xavier
GRUPO DE IDOSOS FIOS DE PRATA;
9 – **Titular:** Francisca de Castro Oliveira
10 – **Suplente:** Celiomar da Silva Xavier
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANORI;
11 – **Titular:** Vanessa da Silva Moreira
12 – **Suplente:** Márcia da Silva Barbosa

Art. 2º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Anori.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 02 dias do mês de outubro de 2017.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

CERTIDÃO: Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:16B7E76B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 014/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ:03.809.314/0001-28**.
VALOR GLOBAL: **R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será até dia 02 de Novembro de 2017 a contar a partir da data de assinatura do contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme emissão de nota fiscal e aceite pela Secretaria Responsável, conforme os serviços do contrato, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores - Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamento e Material Permanente** Fonte: **10 (Recurso Ordinário) Ficha: 310.**
P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores. Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamento e Material Permanente** Fonte: **729 (Convênio Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA)**
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:688DAC15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2017

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS IND. E COM. EIRELI EPP, CNPJ:19.463.133/0001-22**.
VALOR GLOBAL: **R$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será até dia 02 de Novembro de 2017 a contar a partir da data de assinatura do contrato.
DA FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE efetuará o pagamento conforme emissão de nota fiscal e aceite pela Secretaria Responsável, conforme os serviços do contrato, sem mais despesas para o Município.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento;
P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores - Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamento e Material Permanente** Fonte: **10 (Recurso Ordinário) Ficha: 310.**
P02.07.01.20.605.0124.2043 – Aquisição de Veículos e Tanque Resfriadores. Elemento de Despesa: **44.90.52 – Equipamento e Material Permanente** Fonte: **729 (Convênio Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA)**
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2017.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1520DE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: 036/2017 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº036 - 2017,** Tipo**: Menor Preço por Item**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.036-2017**.
DECRETA:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada o Licitante: **REFRIBRASIL IND. E COM. LTDA, CNPJ:03.809.314/0001-28,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 98.400,00 (Noventa e oito mil e quatrocentos reais)** e a empresa **RONDOTANQUES EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, CNPJ:19.463.133/0001-22** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 44.300,00 (Quarenta e quatro mil e trezentos reais),** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL - PP Nº: 036-2017,** tendo como **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº. 804484 / 2014 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA PROCESSO Nº. 2656.1019002-19 / 2014 celebrado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, objetivando a execução de ações relativas ao MDA PRONAT – MAQUINÁRIO,** para atender as necessidades de Unidades da Prefeitura Municipal de Apui-AM**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 03 de Outubro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:27ED6956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA ABERTURA DO PREGÃO Nº 064/2017

A Comissão Geral de Licitação *torna público* e oficializa, para conhecimen*tos dos interessados, a mudança de local da Abertura* do *Pregão 064/2017*, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/09/2017. Edição 1950, *objeto:* Contratação de instituição financeira, para prestar serviços com exclusividade na operação da Folha de Pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal, pagamento dos fornecedores, recolhimento dos recursos da arrecadação municipal, bem como operar empréstimos com consignação em folha de pagamento com preferência, prestando os serviços com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, pelo período de 60 (sessenta) meses.

Onde lê-se no Item 1.1 do Edital:

LOCAL: Na Sala de Licitações da Comissão Geral de Licitação – CGL sito a Rua Francisco Barroncas - 462 Bairro de Santa Luzia – Autazes, Prefeitura Municipal /AM. A data da abertura do certame será no dia 10/10/2017 às 10:00h (Horário de AUTAZES)

Leia-se:

LOCAL: No prédio da Associação Dos Municípios do Amazonas, situado na Sala de Reuniões da Associação dos Municípios do Amazonas, localizada na Rua Elin Virtonen 35 Conjunto Shangrilá, bairro do Parque dez, Manaus Amazonas. A data da abertura do certame será no dia 10/10/2017 às 10:00h (Horário de Manaus)

Autazes, 6 de Outubro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Sandro Roberto Pereira
Código Identificador:39706D20

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO CONTRATO Nº 082/2017 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do contrato em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o **Código Identificador:** FA1CCC53, Edição 1947, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
Valor Global:R$ 300.560,00 (Trezentos mil quinhentos e sessenta reais).

Leia-se:
Valor Global:R$ 357.600,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

BARREIRINHA - AM, 18 de setembro de 2017.

GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:153B69D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
ERRATA

ERRATA DO TERMO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos vem por meio desta retificar os documentos abaixo relacionados.
Onde se lê: "TERMO DE CONTRATO No *002/ 2017"*.
Onde se lê: "CARTA CONVITE No *009/ 2017"*.
Onde se lê: "TERMO DE CONTRATO No *006/ 2017"*.
Onde se lê: "CARTA CONVITE No *010/ 2017"*.

Leia-se: "TERMO DE CONTRATO No *010/ 2017*".
Leia-se: "CARTA CONVITE No *018/ 2017"*.
Leia-se: "TERMO DE CONTRATO No *011/ 2017*
Leia-se: "CARTA CONVITE No *019/ 2017"*

CLEULHE JOSÉ DE SÁ CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:B8121C50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 414/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que a Lei Orgânica de Boca do Acre, atribui ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO no âmbito da Secretaria Municipal de Produção, Abastecimento, Pesca e Pecuária o Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR I (DAS-01), com todas as atribuições atinentes ao cargo, a partir da presente data, até ulterior deliberação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da legislação pertinente.

Registre-se,
certifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 02 de outubro de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:77C656A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 415/2017, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a Atualização Cadastral dos servidores públicos, ativos e inativos, pensionistas e aposentados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Boca do Acre, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Estado do Amazonas, no uso da atribuição que lhe confere o a Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos em comissão, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração de qualquer natureza, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário à identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a gestão atual;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos, abrangendo todos os agentes públicos que têm vínculo com o Poder Executivo, incluindo-se servidores efetivos, comissionados, à disposição, de licença ou de férias, temporários, além de aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência extinto em 2002.

CONSIDERANDO o término do exercício financeiro, e a necessidade de envio de dados e informações pessoais de todos os servidores vinculados a administração pública, para os sistemas de informações estaduais e federais, bem como, o envio de declarações obrigatórias, tributárias e acessórias devidas pela empresa, para que não ocorra nenhuma desigualdade no envio dos dados pelos sistemas.

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, normente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal, com a manutenção atualizada da base de informações cadastrais permite maior segurança na realização do estudo atuarial, além de assegurar mais agilidade nos procedimentos de concessão de benefícios e nas instituições do regime jurídico.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído e regulamentado o Programa de Atualização Cadastral dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e aposentados, ocupantes de cargo em comissão, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração de natureza temporária, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República.

Art. 2º. A atualização de dados dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial do Município, e fixado nos murais das sedes das secretarias municipais, Câmara e Prefeitura.

Art. 3º. O Programa de Atualização Cadastral obedecerá às seguintes diretrizes:

I – Validação dos dados no cadastro de servidores;
II – tratamento das informações retomadas em forma de relatórios gerenciais;
III – melhoria da qualidade dos dados dos servidores públicos, objetivando a efetivação de avaliação e a garantia na agilidade de efeito de pedidos de aposentadoria, como também, de auxílios beneficiários; e
IV – respeito às normas de proteção à pessoa idosa.

Art. 4º. O período para efetuar a Atualização Cadastral dar-se-á impreterivelmente de 09 de outubro a 15 de dezembro de 2017, nos horários compreendidos entre 08h00min e 12h00min, e entre 14h00min e 17h00min, e será divido por vínculo empregatício, conforme tabela abaixo:

Grupos	Atualização Cadastral
Estatutários	09/10 até 10/11
Inativos, Aposentados e Pensionistas	13/11 até 17/11
Nomeados	20/11 até 15/12
Trabalhador temporário	20/11 até 15/12

Art. 5º. Fica estabelecido como o local para a Atualização de que trata este Decreto o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, para efetuar a coleta da documentação exigida conforme **art. 7 º,** a ser apresentado pelo servidor na sede da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, situada na Av. Cel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Administração buscará promover, comparação dos cadastros dos servidores públicos, com o sistema de registro de óbitos, devendo adotar as providências cabíveis no caso de ser constatada alguma irregularidade.

§ 1º - Em caso de pagamento de vencimentos, proventos ou pensões efetuado a terceiros, em virtude de óbito de servidor ativo, ou de outra motivação irregular, os órgãos e entidades deverão, imediatamente, abrir processo administrativo para apuração do fato.

§ 2º - Em caso de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, será aberto procedimento administrativo e a situação deverá ser analisada por comissão, instituída formalmente para este fim, visando à avaliação de sua legalidade.

§ 3º - Os servidores que possuírem mais de um vínculo funcional no Poder Executivo deverão proceder à atualização cadastral uma única vez, prevalecendo o formato previsto para ativos quando o servidor for, ao mesmo tempo, ativo e inativo/pensionista.

Art. 7º. A Atualização cadastral será efetivada mediante o comparecimento do servidor, para registro de imagem, apresentação do formulário de recadastramento (Anexo I), declaração complementar de bens (Anexo II), cadastro de dependentes (Anexo III) e declaração de atualização cadastral (Anexo IV).

§ 1º - O formulário de Atualização de dados (conforme modelo - Anexo I) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pelo seu representante legalmente por decreto ou portaria, responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato da atualização, com base no art. 299 CP Lei 2.848/40.

§ 2º - Declaração complementar de bens (conforme modelo - Anexo II), tanto os servidores efetivos e contratados sob qualquer vínculo, os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, membros de conselho - quer sejam remunerados ou não - e conselheiros tutelares devem apresentar declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio particular, quando de sua posse em qualquer cargo público, devendo tal declaração ser atualizada anualmente, bem como no momento em que o agente deixar o exercício de mandato, cargo, emprego ou função, nos termos da Lei 8.429/02 e Lei 8.730/93.

§ 3º - No cadastro de dependentes do servidor (conforme modelo - Anexo III), representa a designação de beneficiários, ou ainda, para fins de dedução na Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, sua atualização poderá conceder licença ao servidor por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente que viva a suas expensas e conste do seu assentamento funcional, considerando-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família.

Art. 8°. O servidor público municipal que deixar de se atualizar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º - Na hipótese prevista no art. 4, o servidor público deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 9º. Fica constituída a Comissão Municipal de Atualização Cadastral - CMAC, composta por 03 (três) representes da Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) do Gabinete do Prefeito e um (01) da Procuradoria Jurídica, discriminados no parágrafo primeiro, com objetivo de coordenar as atividades de recadastramentos dos servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta.

§ 1º - A Comissão Municipal de Atualização Cadastral - CMAC será composta por:

• José Renan de Oliveira Brito - matrícula 9119 - Presidente;
• Edilson Mustafa Júnior – matrícula 9248;
• Gesse Santana da Silva - matrícula 4087;
• Luana Kerolay da Rocha Batista - matrícula 9342;
• Eliakin de Andrade Costa - matrícula 9158;
• Alessandra dos Reis Alexandre da Silva - matrícula 9138.

§ 2º - Os participantes da CMAC não receberão qualquer auxílio financeiro ou similar não gerando qualquer ônus adicional ao Município, por esta se tratar de atividade de interesse público.

Art. 10º. A Comissão, no prazo de 12 (doze) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Parágrafo Único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Registre-se,
certifique-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 05 de outubro de 2017.

JOSE MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:8E5D0888

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017–CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede com na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 035/17-GPMB, de 05.07.17, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017–CPL/PMB, no dia **25 de outubro de 2017**, às 09h00min, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BORBA**, através de recursos federais no Termo de Compromisso PAC2 n.º 7113/2013, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 09/10/17 a 25/10/17, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000 – Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h:00min às 13h:00min e o valor de reprodução é de R$ 100,00 (cem reais), o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 06 de outubro de 2017.

JOARLY JUNIOR PANTOJA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:2D543106

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 176/2017 –GPMB – DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A NOMINAR UM COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL, TRAV. JOSÉ MUNIZ DE CASTRO – RECREIO, COMO COMPLEXO ESPORTIVO E CULTURAL ELLY DE SENNA REIS (ELLY SENNA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - NOMINAR, na forma da Lei, um Complexo Esportivo e Cultural, pertencente ao Patrimônio Público Municipal de Borba/AM, localizado na Travessa José Muniz de Castro s/n – Bairro Recreio, como Complexo Esportivo e Cultural Elly de Senna Reis (Elly Senna).

Art. 2º -Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA/AM, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:4C7D119A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 175/2017 –GPMB – DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPRA DE 01 (UM) IMÓVEL (TERRENO) LOCALIZADO NA ESTRADA BORBA/MAPIÃ, KM 21, SENTIDO IDA, PARA UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inc. IX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1º - AUTORIZA, na forma da Lei, O Poder Executivo Municipal a efetuar a compra de 01 (um) Imóvel (terreno) localizado na estrada Borba/Mapiá, km 21, sentido ida, com área total de 100,6 há (Cem, virgula seis hectare), pertencente ao senhor **ODAIR JOSE COUTINHO FARIAS**, com os seguintes confinantes:.

Leste Frente: Com a estrada Borba/Mapiá.
Norte Lado Esquerdo: Com terras da senhora Aurinete de Souza Tagino.
Sul Lado Direito: Com terras da senhora Irene de Melo Monteiro..
Oeste Fundos: Com terras da Eldete Teixeira Alves.

Art. 2º - O respectivo Imóvel (terreno) será destinado a Construção do Matadouro Municipal, a escolha do Imóvel (terreno) se deu por atender as condições mínimas exigidas pela Legislação Ambiental.

Art. 3º -O valor da respectiva compra será de 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pagos em 05 (cincos) parcelas iguais de 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 4º -Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA/AM, 29 DE SETEMBRO DE 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:A62464A5

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 074/2017

ESPECIE: Termo de Contrato nº 074/2017. **PARTES**: MUNICIPAL DE BORBA e MUNIZ E FREITAS CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA. **OBJETO**: EXECUÇÃO DE OBRAs E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UBS, TIPO I, NA SEDE DO MUNICPIPIO DE BORBA/AM**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde. Programa de Trabalho: 10.302.0052.1.031 – Construção e/ou ampliação. Natureza da Despesa: 44.90.52 – Obras e instalações. Fonte: 63 – Fundo Nacional de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO**: R$ 407.112,59 (Quatrocentos e Sete Mil, Cento e Doze Reais e Cinquenta e Nove Centavos). **VIGÊNCIA**: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço. **DATA DA ASSINATURA**: 27/09/2017. **SIGNATÁRIOS**: Simão Peixoto Lima, Prefeito de Borba/AM e Josué Batista de Freitas, representante da contratada.

Borba/AM, 27 de Novembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:189A7DCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 018/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA – EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA – EPP** com sede na Rua Preste João, n°. 55, Japiim, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 84.107.895/0001-58, **os Lotes 01 e 02** do termo de referência, perfazendo o valor global de **R$ 541.449,00 (quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**;

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 018/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de Preços para aquisição de material de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 05 de Outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9D6074B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 435/2017 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga Portaria nº059/2017, de 16 de fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e
RESOLVE:

1- Fica revogada a Portaria nº 059/2017-GP, de 16 de fevereiro de 2017, que concedeu Licença sem Vencimentos ao Servidor Municipal **Jociney Martins Cavalcante,** Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:A0BBF454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 436/2017 – GP, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Revoga Portaria nº071/2017, de 03 de março de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

RESOLVE:

1- Fica revogada a Portaria nº 071/2017-GP, de 03 de março de 2017, que reintegrou o Servidor Municipal Efetivo **Jociney Martins Cavalcante,** Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 03 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5C56CE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 437/2017 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, a Servidora Efetiva **ANTONIA CLEIA VIEIRA DA SILVA,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 05 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CF87D761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2017 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **NAILDE ALVES CUNHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, no período de 04.10 a 03.12.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:F7BAA8E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 439/2017 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Passagem Aérea e Diárias a Coordenadora de Contabilidade e Orçamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder passagem Aérea, no trecho CAF/MAO/CAF, a Coordenadora de Contabilidade e Orçamento, Sra. **RAIMUNDA NONATA DA SILVA DE PAULA,** Portadora da C.I. n.º 1867602-2/ SESEG-AM, C.P.F nº 810.722.362-49, para participar de treinamento de sistema de contabilidade pública junto ao Setor Contábil, na Capital do Estado, no período de 05 a 07.10.2017.

2 – Fica concedida 03 (três) diárias para custeio de despesas com transporte, hospedagem e alimentação.

3 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

4 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:18C56F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440/2017 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA DA SILVA,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:9C957D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2017 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **RAIMUNDA VIEIRA DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017, a partir de 06.10.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:39948DF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2017 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **FRANCISCA OTALINA SILVA DO NASCIMENTO,** Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.10.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de outubro de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:40767C8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2017 – GP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a Servidora Municipal Efetiva **OLINDINA MAMEDE MONTEIRO,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 18.09.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 05 de outubro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:6FC25D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2015

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de unidade básica de saúde – UBS – tipo 2, no município de Carauari/AM.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: SGN Obras de Alvenaria Ltda - Epp
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária:
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0052.1005.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Básica de Saúde.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 710 – SUS/REQUALIFICAÇÃO/UBS
Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **02/10/2017** até **02/04/2018**.

Carauari/AM, 28 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 28 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:86B0EFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2014

Espécie: Termo aditivo de prazo
Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para construção de cobertura da quadra na Escola Municipal Firmino Bastos, localizada na sede do município de Carauari e 01 (uma) escola de 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Bauana.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE CARAUARI – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: SGN Obras de Alvenaria Ltda - Epp
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes correrão à conta da Rubrica:
Unidade Orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1002.0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidade Educacional de Ensino Fundamental.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte: 784 – FNDE/PACI
Prazo: prorrogar a vigência do Termo Contrato original, de **27/09/2017** até **27/03/2018**.

Carauari/AM, 25 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 25 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C2E8A753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 - CPL** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017 – CPL** a empresa: **EMERSON BRITO LOBO – ME,** inscrita no CNPJ nº 11.664.116/0001-41**,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** com valor de **R$ 445.487,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Municipal de Licitação.
II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Carauari/AM, em 18 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5F3A2689

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 510/2017

PORTARIA Nº 510 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

"Constitui o Grupo de Trabalho Intersetorial do Programa Saúde na Escola e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado pelo Decreto Federal Nº 6.286, de 05/10/2007 e Portaria 2.931/GM/MS, de 04/12/2008,
Considerando, a necessidade de ampliar a cobertura e intensificar a atuação do Programa Saúde na Escola (PSE),
Considerando, a necessidade de estabelecer a composição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE),

R E S O L V E

Art. 1º- DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para sob a Coordenação do primeiro, comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE) do Município do Careiro:

01 – LARISSA GOMES BATALHA – Coordenadora PSE;
02 – PEDRO BENTES DO VALE – Coordenador Atenção Básica;
03 – JAQUELINE NASCIMENTO VIEIRA – Coordenadora do Programa de Vigilância Nutricional;
04 – MONICK LIMA LIMA – Servidora da Secretaria Municipal de Educação;
05 – YZA LIRA DE PAULA – Professora/SEMECE;
06 – DIENE DE SOUZA REBOUÇAS – Conselho Tutelar;
07 – PAULA SIQUEIRA COSTA – Secretária Municipal de Assistência Social;
08 – LIHOLENNES NASCIMENTO DE LIMA – Programa Nacional de Imunização;
09 – DÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA – Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
10 – EDINEIA LIRA DO NASCIMENTO – Laboratório Municipal;
11 – JOSÉ AUGUSTO SOUZA E SILVA – Coordenador da UBS Joana Carvalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 06 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:48503184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 009/2017, celebrado em 14/09/2017.
2. CONTRATANTES: A Prefeitura Municipal do Careiro e a empresa **ENESON LUIZ DE MOURA -ME**, **CNPJ Sob o nº 27.325.540/0001-00**
3. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica, através da modalidade pregão presencial, pelo tipo menor preço global visando a Prestação de serviços de **LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ROCAGEM DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, DO MUNICIPIO DO CAREIRO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Careiro/AM, conforme forma identificada no Anexo I, do Edital de LICITAÇÃO PREGÃO nº

020/2017 – CML/PMC, constantes no processo administrativo nº 258/2017.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.104.400,00 (um milhão e cento e quatro mil e quatrocentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas à conta das seguintes rubricas orçamentárias: Secretaria de Obras e Urbanismo:
0207.15.452.0011.2029 - Manut. Da Sec. De Obras e Urbanismo – 33.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Rec. Ordinário.
6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro – AM, 14 de setembro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:442410BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Careiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão nº 020/2017- CPL/PMC,

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: **ENESON LUIZ DE MOURA -ME,** inscrita no CNPJ Sob o nº. 27.325.540/0001-00, estabelecida na Avenida Mario Jorge Guedes da Silva, n° 656, Bairro Novo, CEP. 69.250-000, Careiro /AM, como vencedora do referido certame, para o item: Prestação de **SERVIÇOS DE LIMPEZA, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E ROÇAGEM DAS VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS DO MUNICIPIO DO CAREIRO,** destinado à atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**.,** no valor global de R$ 1.104.400,00 (um milhão e cento e quatro mil e quatrocentos reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada pelo Sr. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

II – EMPENHE-SE o valor supracitado a empresa vencedora, devidamente adjudicado pelo Sr. Pregoeiro.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro (AM), 13 de setembro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:84773BA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 664/2017

LEI MUNICIPAL Nº 664 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Declara de UTILIDADE PÚBLICA a "ONG RAQUEL DESPERTAI", neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA a "ONG RAQUEL DESPERTAI", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, sendo uma instituição filantrópica, com finalidade de divulgar todo tipo de cultura, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Careiro, sob registro nº 150 e CNPJ nº 19.006.078/0001-41.

Art. 3º - A declaração de Utilidade Pública, bem como, a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe o Art. 191 da Lei Orgânica do Município de Careiro.
Art.4º - A cópia da prestação de contas das verbas e subvenções repassadas à Associação pelos Poderes Públicos, devem ser encaminhadas à Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Esporte e Turismo da Câmara Municipal do Careiro, com o devido parecer do Conselho Fiscal, a fim de dar conhecimento público.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 12 de Setembro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:893B6F3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 053/2017 ENVIRA-AM DE 03.10.2017

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, deslocar-se-á à Zona Rural deste município, no Rio Tarauacá Alto no período de 04 (quatro) dias, de (04.10.2017 à 07.10.2017) em viagem administrativa desta casa em visita as comunidades e vistorias das mesmas.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 04 (quatro), diárias com valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com alimentação na Zona Rural.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 04 de outubro de 2017.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 03 dias do mês de outubro de 2017.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:BFB46B62

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 054/2017 ENVIRA-AM DE 06.10.2017

DISPOE sobre a permanência do Presidente na Cidade de Manaus e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador GEAN RODRIGUES GURGEL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO permanecerá na Cidade de Manaus por mais 03 (três) dias a contar de (07.10.2017 à 09.10.2017) para tratar de assuntos dos Poderes Legislativo junto aos órgão governamentais do Estado do Amazonas, bem como serviços junto a assessoria jurídica desta Casa na Cidade de Manaus.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 03 (três), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais), para custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado, Manaus.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 07 de outubro de 2017.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

VER. GEAN RODRIGUES GURGEL
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:11430A0F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DE REAVISO

ERRATA AO REAVISO DE EDITAL Nº 33 DE 27/09/2017

Publicado neste Veiculo no dia 27 de setembro de 2017, ANO IX nº 1949, página 09.
Onde se lê: DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017.
Leia –se: DIA 11 DE OUTUBRO DE 2017

Guajará, 06 de outubro de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A2D06343

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 06

PORTARIA Nº 06, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

"Faz nomeação para exercício do cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastiana Minervino".

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guajará, pela Lei 050/2002 do Plano de Carreira do Magistério e a Lei Complementar 059/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **Maria Claudete Andriola Rodrigues,** brasileira, **CPF: 434.796.772-15** e **RG: 1136721-0,** para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Sebastiana Minervino.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da secretaria Municipal de Educação de Guajará, aos 13 dias do mês de Setembro de 2017.

MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0D6C06CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 041/2017/GAB/PRES HUMAITÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE HUMAITÁ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º - Será observado ponto facultativo, no dia 09 de outubro (segunda-feira) na câmara de Vereadores de Humaitá, ficando dispensados da jornada de trabalho todos os servidores dessa Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS (06) SEIS DIAS DO MÊS DE (10) OUTUBRO DO ANO DE (2017) DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:25195AD0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

APROVA projeto e concede autorização para implantação de um Loteamento denominado Chácaras do Janauary e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM**, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO o cumprimento do prazo para apresentação dos documentos indispensáveis previstos na análise da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a implementação de um Loteamento denominado Chácaras do Janauary, objeto do Processo Administrativo nº 811/2017 – SEMINF/PMI, Licença Prévia de Projeto – L.P.P Nº 062/2017 e Certidão de Viabilidade Ambiental nº 87/2017 – SEMADS.

CONSIDERANDO finalmente que o Projeto referente ao citado **Loteamento** é de relevância para o desenvolvimento socioeconômico deste município.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, em pleno teor, as atividades do Loteamento Residencial denominado Chácaras do Janaury, com área total de 759.644,06m² (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro metros quadrados), perímetro 4.498,96 m, situado na Estrada do Janauary, Km 8, Iranduba-AM, Ramal do Curupira, PIC Bela Vista, GLEBA 03, município de Iranduba – AM. Coordenadas Geográficas: S: -3.232317336332313 W: -60.09998961337054

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLICA-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, em 06 de outubro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:9EDA6ACA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 014/2017 – INPREVI, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017

Cria a Comissão de Recadastramento dos Aposentados, pensionistas e seus dependentes do Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que consta no Art. 2º, VIII da Lei nº 123 de 05 de julho de 2006 e da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02 de 31 de março de 2009.

RESOLVE

Art. 1º - CRIAR A COMISSÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO, constituída dos servidores abaixo indicados, responsáveis pela realização dos procedimentos e atos internos necessários ao cumprimento dos trabalhos de recadastramento dos aposentados, pensionista e seus dependentes.

I – PERPETUA ROSA MACIEL (Presidente);

II – CLAUDETE COSTA AZEVEDO DE PAIVA (Membro);

III – ZENAIDE DE SOUZA ALVES (Membro).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IRANDUBA- INPREVI, em 06 de outubro de 2017.

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do INPREVI

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:85331B66

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017**;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2017**, referente à licitação para Formação de Registros de Preços para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**.
II – ADJUDICAR, nos termos do Sistema de Registro de Preços, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA, CNPJ nº. 05.494.780/0001-97**, os itens no valor total de **R$ 595.932,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Novecentos e Trinta e Dois Reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 15 de setembro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:7153FD35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 096/2017PMM

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 096/2017-PMM
Processo: 2017/06202-00-PMM
Licitação: Inexigibilidade nº 010/2017-CGPL/SEGOV
Objeto: Consultoria e assessoria jurídica para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP, com fundamento nas Leis nº 7.990/89 e 9.478/97, com o devido acompanhamento do processo judicial número nº 0061759-23.2016.4.01.3400 – JFBA (TRF -1ª região/DF), perquirindo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos com a inclusão desta municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos campos marítimos e terrestres da Bacia Petrolífera do Amazonas, bem como o afastamento da RD nº 623/2013, além da elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao alcance do objeto da presente contratação.
Fundamento Legal: Art. 13, III e V c/c o Art. 25, II da lei 8.666/93.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, unidade Política do Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, portador do CNPJ nº 14.217.343/0001-17, com sede na Praça 16 de julho, 1001, Centro – Manacapuru/AM.
Contratado: CORDEIRO, ACCIOLY E LARANJEIRAS ADVOGADOS,
Inscrito no CNPJ sob o nº 07.710.758/0001-62, com sede na rua Capitão Rebelinho, 330, Pina – Recife/PE.
Vigência: 14/07/2017 a 14/07/2018.
Dotação Orçamentária: Classificação:
20023041221100000 – Manutenções da Secretaria de Governo; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 10 (R.O.)
Valor global estimado: 1.760.000,00(Um milhão, setecentos e sessentas mil reais).
Renumeração do Contrato: 20% (vinte por cento) do total recuperado.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura do Contrato.

Manacapuru - AM, 14 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:19C0D61D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº. 021-2017-PMM

EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Solicitamos a publicação para retificação do **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 021/2017-SEMSA/PMM, DL nº 021/2017-CGPL/PMM, Processo nº 1053/2017-PMM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Folha 30, do dia 20 de Março de 2017 – ANO VIII N. 1817, para nele fazer constar que:

Onde se lê:
"3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais.";
"90 (noventa) dias", e
"Sebastião Medeiros de Vasconcelos".

Leia-se:
"11.600,00 (Onze Mil, Seiscentos Reais.";
"300 (Trezentos) dias;
"Irene de Melo Monteiro", e
"Vigência: 23/02/2017 a 20/12/2017".
.
Manacapuru, 06 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:8107E391

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CV 147-2017

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 147/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07035-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa especializada para realização de Obras e Serviços de Engenharia para limpeza mecanizada e nivelamento de vias, no ramal do Monte Sião – Campinas, Município de Manacapuru/AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07035-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: **P. DE S. ANDRADE EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 27.048.139/0001-61**, com o valor de R$ 131.297,76 (Cento e Trinta e Um Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos), Classificação Orçamentária:
10448726782162000 – ABERTURA, PAVIMENTAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÃOES, Fonte de Recurso – 10 RECURSOS ORDINÁRIOS, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07035-00/PMM.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 15 (quinze) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de setembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:AB49DF73

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE 2ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMAD/2017

Fica convocada para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, a contar do dia 09/10/2017, a candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 002/SEMAD/2017 e Homologação, conforme relação abaixo:

NOME	FUNÇÃO
DANIELE DE SOUZA VALENTE	TÉCNICO DE RADIOLOGIA

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, em 09 de Outubro de 2017.

WAGNER DE ALMEIDA
Sec. de Administração e Planejamento
Portaria 547/GP/2017

Publicado por:
Lucas Cardoso do Carmo
Código Identificador:5875E602

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 354/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar as festas populares locais, e preservação dos acontecimentos cívicos e culturais com base na Lei Orgânica de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade da preservação dos eventos culturais com base no Art. 123A e 123C da Lei Orgânica de Manicoré;

CONSIDERANDO a necessidade da participação popular para maior brilhantismo dos eventos culturais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do município de Manicoré, o dia 02 (dois) de outubro de 2017, segunda-feira, por ocasião encerramento da XXIV Festa da Melancia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data em que for publicado.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.
NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 29 de setembro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CA607017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº355/2017 04 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO NÃO INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando resultado publicado por meio da CLASSIFICAÇÃO FINAL, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para a Admissão Temporária de Professores Substitutos do Ensino Infantil e Fundamental para atuação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Manicoré (Zona Rural).
RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** no interesse da Administração mais 01 (um) Candidato **Classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR (A) SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO NÃO INDÍGENA** de acordo com a relação abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada Avenida Getúlio Vargas, Nº701, Bairro: Centro, a partir do dia 04/10/2017.
ÁREA DE ATUAÇÃO DOCENTE: NÃO INDÍGENA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	TOTAL DE PONTOS
511º	TAMIRES CRISTINA BEZERRA PINHEIRO	22/08/1989	51

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 04 de outubro de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6917DB37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
COMUNICADO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Maués, no uso de suas atribuições, comunica todos os interessados, em especial as empresas CEPA Construções e Poços Ltda – EPP, METACON Construções, Montagens e Comércio Ltda e PROJETTO Construções Ltda, que no dia 11.10.2017 às 16:00, na Sala de Reunião da CPL na sede da Prefeitura Municipal de Maués, localizada na Rua Quintino Bocaíuva, no. 248, Centro, será realizada sessão de prosseguimento da Concorrência Pública no.001/2017.

Maués-AM, 06 de outubro de 2017

DANIELE MENEZES IMORI
Vice-Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:4588EF74

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório, objeto do Pregão Presencial n. 039/2017-SRP, o qual teve por finalidade contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Materiais de Construções para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura de Maués/AM.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 039/2017-SRP, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas:
PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME, CNPJ: 03.723.0008/0002-55, vencedora dos itens: 11, 12, 27, 44, 47, 48, 57, 98, 112, 116, 124, 125, 126, 127, 128 e 129, no valor global de R$ 2.586.796,00(Dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e seis reais)

R. M. MENDES COMERCIO - ME, CNPJ Nº 02.406.707/0001-28, vencedora dos itens: 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 49, 50, 56, 58, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 107, 108, 114, 115, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154, no valor global de R$ 828.760,00(Oitocentos e vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais)

NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.814.265/0001-29, vencedora dos itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 73, 74, 76, 79, 85, 89, 90, 104, 105, 106, 137, 138, 144, 145 e 146, no valor global de R$495.337,20(Quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

H. W. CARVALHO DA COSTA-ME, CNPJ Nº 01.829.410/0001-02, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 63, 64, 65, 84, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 109, 110, 111, 113, 119 e 155, no valor global de R$ 2.667.660,00(Dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), para futura e eventual aquisição, conforme Pregão Presencial 039/2017-SRP, por um período de 12(doze) meses.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 039/2017-SRP, tendo por objeto: contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Materiais de Construções para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura de Maués/AM.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

MAUÉS/AM, 29 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:93BBF58A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 039-2017-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PRA ESCOLAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 031-2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – SRP/PMM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017/PMM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27 com sede administrativa na Rua Quintino Bocaiuva, 248, Centro, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, prefeito municipal, considerando o resultado final da licitação realizada na modalidade de Pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas: PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME, CNPJ: 03.723.0008/0002-55; R. M. MENDES COMERCIO - ME, CNPJ Nº 02.406.707/0001-28; NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.814.265/0001-29 e H. W. CARVALHO DA COSTA-ME, CNPJ Nº 01.829.410/0001-02; de acordo com os itens adjudicados e homologados nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por lote, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. A presente ATA DE REGISTRO, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Materiais de Construções para atender a Secretaria de Educação da Prefeitura de Maués/AM.
, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 039/2017, o qual é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:
PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA - ME, CNPJ: 03.723.0008/0002-55

ITEM	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde.	Valor. Unit.
11	Arame recozido	Kg	320	7,00
12	Areia	m³	4.000	60,00
27	Cimento 42,5kg	Sc	20.160	25,00
44	Estribo 7x17"	Und	89.600	0,35
47	Ferro 1/4"	Vara	5.440	12,90
48	Ferro 5/16"	Varas	2.400	21,70
57	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	300	251,00
98	Portão de ferro vara 1/2", com requadro	m²	200	295,00
112	Rodaforro PVC	Pç	8.000	13,50
116	Seixo	M³	1.200	130,00
124	Telha cerâmica portuguesa, romana ou imperial	Und	8.000	2,00
125	Telha de fibra de vidro translúcida 2,44x0,50m; e=6mm	Und	14.400	27,50
126	Telha de fibrocimento 2,44x0,50m; e=6mm	Und	14.400	14,00
127	Telha vidro tipo romana ou portuguesa	Und	4.000	50,00
128	Thinner	Galão	80	58,00
129	Tijolo cerâmico furado 19x19x9cm	Mil	672	700,00

R. M. MENDES COMERCIO - ME, CNPJ Nº 02.406.707/0001-28

ITEM	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde.	Valor. Unit.
13	Argamassa - 20kg	Pcte	320	15,00
14	Arruela de alumínio de 1"	Und	320	1,00
15	Assento sanitário de plástico convencional	Und	160	28,00
16	Bucha de alumínio 1"	Und	320	0,80
23	Capote cerâmico impermeabilizado	Und	2.400	12,00

24	Capote em fibrocimento	Par	2.800	12,50
25	Cerâmica 20x20 branca	m²	800	58,60
26	Cerâmica 35x35 branca	m²	800	44,10
28	Cimento branco	Kg	320	4,90
29	Cobogó em concreto 40x40cm	Und	960	11,00
30	Cola adesiva p/ tubo 75g	Tubo	80	5,50
39	Dobradiças 2 1/2"	Und	4.000	2,70
40	Dobradiças 3"	Und	1.920	4,00
41	Dobradiças 4"	Und	160	4,90
42	Engate 40cm	Und	240	3,00
43	Espaçador 3mm	Pcte	160	2,50
45	Fechadura p/ banheiro	Und	160	34,00
46	Fechadura simples	Und	560	46,00
49	Ferrolhos 3"	Und	2.080	5,25
50	Ferrolhos 4"	Und	160	5,50
56	Frio asfalto	Galão	160	39,00
58	Grampo para Fixar Condutor Marrom com 20 Unidades	Pcte	400	4,40
62	Janela de alumínio tipo basculante 40x40	Und	216	40,00
66	Joelho 45º esg 100mm	Und	160	6,95
67	Joelho 90º esg 100mm	Und	320	3,00
68	Joelho esg 50mm	Und	320	1,35
69	Joelho esg 75mm	Und	640	2,95
70	Joelho sold 25mm	Und	640	0,50
71	Joelho sold 32mm	Und	640	1,40
72	Joelho sold 40mm	Und	320	2,80
75	Lavatório de louça branca suspenso 380x300	Und	80	59,40
77	Luva sold 25mm	Und	400	0,50
78	Luva sold 32mm	Und	400	0,90
80	Papeleira inox	Und	160	15,00
81	Parafuso 1/2" (para ferrolho)	Und	13.440	0,30
82	Parafuso com bucha para vaso sanitário S10	Par	80	3,50
83	Parafuso S8 c/ bucha	Und	8.000	0,40
88	Pia inox de 1 cuba, 1,20x0,52m	Und	80	161,00
97	Porta toalha inox tipo argola	Und	80	15,00
99	Prego 1 1/2" x13	Kg	160	6,70
100	Prego 2 1/2"x10	Kg	800	6,75
101	Prego 3"x10	Kg	560	7,00
102	Prego 4"x6	Kg	320	5,85
103	Prego telheiro 18x27	Kg	560	22,60
107	Ralo sifonado 100x50	Und	80	5,80
108	Reservatório de agua 500L de fibra com acessórios	Und	80	175,00
114	Rolo de lã 23cm c/ cabo	Und	240	13,00
115	Saboneteira inox	Und	80	15,00
117	Selador acrílico	Latão	160	62,00
118	Sifão plástico	Und	160	5,00
120	Te esg 100mm	Und	80	7,35
121	Te sold 25mm	Und	320	0,60
122	Te sold 32mm	Und	320	2,70
123	Te sold 50mm	Und	160	10,00
130	Tinta acrílica piso concreto	Latão	80	142,80
131	Tinta acrílica piso vermelho	Latão	160	142,80
132	Tinta acrílica standard ou superior amarela	Latão	480	142,80
133	Tinta acrílica standard ou superior marfim	Latão	480	140,00
134	Tinta esmalte azul cobalto	Galão	80	50,00
135	Tinta esmalte branco	Galão	400	50,00
136	Tinta esmalte verde escuro	Galão	80	50,00
139	Torneira inox mesa (lavatório)	Und	160	101,10
140	Torneira inox parede (pia inox)	Und	160	98,00
141	Trincha 2"	Und	160	3,50
142	Tubo de água 25mm sold	Und	240	9,90
143	Tubo de água 32mm sold	Und	240	20,20
147	Tubo esgoto 100mm	Und	160	36,00
148	Tubo esgoto 40mm	Und	160	18,00
149	Tubo esgoto 50mm	Und	240	22,70
150	Tubo esgoto 75mm	Und	160	29,10
151	Válvula para lavatório	Und	80	2,95
152	Vaso sanitário com cx. Descarga sobrepor completo	Und	160	130,00
153	Verniz brilhante	LT	80	18,00
154	Vidro fantasia canelado, e=4mm	M²	1.600	130,00

N. S. SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.814.265/0001-29

ITEM	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde.	Valor. Unit.
17	Cabo 10,0mm	Pç	80	356,00
18	Cabo 2,5mm	Pç	240	94,66
19	Cabo 4,0mm	Pç	240	149,33
20	Cabo 6,0mm	Pç	320	211,66
21	Caixa 4"x2"	Und	1.680	1,00
22	Caixa sifonada 100mm	Und	80	12,00
31	Conduíte 3/4"	M	4.000	2,00
32	Curva eletroduto de 1"	Und	320	2,95
33	Disjuntor DIN monofásico 32A	Und	80	11,80
34	Disjuntor termomagnético bifásico 40A	Und	160	30,50
35	Disjuntor termomagnético monofásico 10A	Und	80	12,88
36	Disjuntor termomagnético monofásico 25A	Und	160	28,50
37	Disjuntor termomagnético trifásico 50A	Und	50	43,00
38	Disjuntor termomagnético tripolar 100A	Und	80	95,95
51	Fita crepe 24x50mm	Rolo	800	4,15
52	Fita isolante 19x20mm	Rolo	640	5,50
53	Fita Ki-manta 10x10cm	Und	80	30,00
54	Fita veda rosca 18x25	Rolo	80	5,50
55	Forro PVC	Pç	8.000	15,00
59	Haste de aterramento 5/8x3,00m com conector	Und	240	27,00
60	Interruptor duplo	Und	80	14,04
61	Interruptor simples	Und	640	8,50
73	Lâmpada PL 20W	Und	1.520	12,90
74	Lâmpada PL 45W	Und	960	46,20
76	Luva eletroduto de 1"	Und	320	2,25
79	Massa acrílica	Latão	160	74,00
85	Peitoril em granilite l=20cm; c=1,20m	Pç	960	45,00
89	Plafon simples	Und	2.480	4,50
90	Pontalete com armação bifásica completo	Und	80	61,00
104	Quadro de distribuição 12 saídas	Und	80	80,46
105	Quadro de distribuição 3 saídas	Und	80	25,20
106	Quadro de distribuição 6 saídas	Und	80	30,90
137	Tomada de embutir 2 módulos	Und	160	13,50
138	Tomada de embutir simples	Und	800	8,00
144	Tubo Eletroduto rígido 1"	Und	160	11,10
145	Tubo Eletroduto rígido 1/2"	Und	160	5,00
146	Tubo Eletroduto rígido 3/4"	Und	960	7,50

H. W. CARVALHO DA COSTA-ME, CNPJ Nº 01.829.410/0001-02

ITEM	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde.	Valor. Unit.
1	Aduela em madeira de lei para janelas de 1,00x1,40m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Jogo	60	43,00
2	Aduela em madeira de lei para janelas de 1,20x1,40m (louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	720	40,00
3	Aduela em madeira de lei para janelas de 1,50x1,00m louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	60	41,00
4	Aduela em madeira de lei para portas de 0,60x2,10m (louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	180	48,00
5	Aduela em madeira de lei para portas de 0,70x2,10m (louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	180	45,00
6	Aduela em madeira de lei para portas de 0,80x2,10m (louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	300	51,00
7	Aduela em madeira de lei para portas de 1,00x2,10m (louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	180	51,00
8	Aduela em madeira de lei para portas de 1,50x2,10m (louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	60	63,00
9	Aduela em madeira de lei para portas de 1,70x2,10m (louro, louro gamela, louro faia sucupira ou breu vermelho)	Jogo	60	65,00
10	Alisar em madeira de lei, c=3,00m (maruá, arurá, louro ou sucupira)	Pç	3.960	3,00
63	Janela em madeira de lei, 01 fl, 1,00x1,40m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	60	177,00
64	Janela em madeira de lei, 02 fls, 1,20x1,40m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	720	212,00
65	Janela em madeira de lei, 02 fls, 1,50x1,00m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	60	188,00
84	Peça em madeira de lei para telhado (Massaranduba, tauari, jatobá ou angelim)	m³	5.880	333,00
86	Pernamanca em madeira de lei 2"x4"x3,00m (cupiúba, itaúba, louro ou sucupira)	Dúzia	540	50,00
87	Pernamanca em madeira de lei 2"x4"x4,00m (cupiúba, itaúba, louro ou sucupira)	Dúzia	240	60,00
91	Porta em madeira de lei, 01 fl, 0,60x2,10m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	180	160,00
92	Porta em madeira de lei, 01 fl, 0,70x2,10m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	180	180,00
93	Porta em madeira de lei, 01 fl, 0,80x2,10m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	300	213,00
94	Porta em madeira de lei, 01 fl, 1,00x2,10m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	180	265,00
95	Porta em madeira de lei, 02 fls, 1,50x2,10m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	60	400,00
96	Porta em madeira de lei, 02 fls, 1,70x2,10m (louro, louro gamela, louro faia, sucupira ou breu vermelho)	Und	60	454,00
109	Ripão de azimbre 3,00m (arara tucupi, favas, abiurana ou breu)	Dúzia	120	55,00
110	Ripão em madeira de lei 1"x3"x3,00m (tauari, breu, Massaranduba, sucupira ou jatobá)	Dúzia	180	55,00
111	Ripão em madeira de lei 1"x3"x4,00m (tauari, breu, Massaranduba, sucupira ou jatobá)	Dúzia	360	65,00
113	Rodapé de madeira 1"x7cmx3,00m (Massaranduba, angelim, sucupira ou jatobá)	Pç	2.040	8,00
119	Ripão de azimbre 3,00m (arara tucupi, favas, abiurana ou breu)	Dúzia	240	95,00
155	Rodaforro de madeira	Pç	8.000	12,00

2.2. Ficando registrado os valores acima para eventual aquisição com as empresas vencedoras, conforme descrição dos itens e quantitativos registrados na planilha transcrita acima.
2.3. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.
3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da ATA de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia.
4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites de quantitativos máximos e preços unitários registrados.
5. CONDIÇÕES GERAIS
5.1 As condições gerais da prestação de serviços, tais como o início do fornecimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 039/2017-SRP/PMM.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 29 de setembro de 2017, com vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MAUÉS/AM, 29 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de MAUÉS

PAULO JOSÉ BATISTA ALMEIDA – ME
CNPJ: 03.723.0008/0002-55

R. M. MENDES COMERCIO – ME
CNPJ Nº 02.406.707/0001-28

NS SERVIÇOS ELETRICOS EIRELI – ME
CNPJ Nº 23.814.265/0001-29

H. W. CARVALHO DA COSTA-ME
CNPJ Nº 01.829.410/0001-02

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:46763B5B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 641, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, CPF nº 178.205.881-87, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1870, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de Brasília nos dias **26 a 30/09/2017**, com a finalidade de participar de reuniões no Congresso Nacional, a fim de tratar de assuntos relativos à liberação de emendas parlamentares de interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Brasília, no valor diário de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 26.09.2017 / 06hs.

b) DATA/HORA – CHEGADA: 30.09.2017 / 20hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João da Silva Cortezão Filho
Código Identificador:8ED0998C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 256/CMP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA ASSESSORA PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR ADRIANA REIGINA PIMENTEL DE SOUZA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR, CC-4,** do Gabinete da Vereadora **Vanessa Geny Carneiro Gonçalves,** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir de 06 de outubro de 2017.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:B0EF88A6

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 257/CMP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins em Exercício, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – NOMEAR RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4,** do Gabinete do Vereador **Bertoldo Cascaceno Martins Neto,** com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir de 06 de Outubro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de Outubro de 2017.

VER. NORBERTO SILVA FARIAS
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:E4E6BD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. RONALDO CARDOSO GONÇALVES, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, a contar de 30/09/2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Outubro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:AEA0DDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 050/2017 – CMRH/SEMAD DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/09/2017. EDIÇÃO 1945

Onde se lê:

Art. 2º - A Comissão Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar executará os serviços relativos à mesma semanalmente, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Parintins.

Leia-se:

Art. 2º - A Comissão Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar executará os serviços sempre que houver necessidade, quando da ciência de alguma irregularidade, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins, 05 de Outubro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:0AE7DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAMIL ISSA COIMBRA ELIAS, para o cargo de Assessor Técnico II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Outubro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:DE0BD4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. ELIZANA TEIXEIRA PICANÇO, do cargo de Assessora Administrativa II, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Outubro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:C288AFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ALZIRENE SOUZA IANNUZZI, para o cargo de Assessora Administrativa II, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 05 de Outubro de 2017.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:93F36E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial: Tipo "menor preço por item" para REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 08:30 (oito e trinta) horas do dia 20 de outubro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando o "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de outubro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C101F688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2017 - CML

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2017-CML: tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de outubro de 2017, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, em sessão pública, objetivando a "Aquisição de equipamentos hospitalares (carro de anestesia e monitores multiparametros), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/Hospital Jofre Cohen". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 04 de outubro de 2017.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3488193E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 292/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - OTAVIO JOSE SOARES AZEVEDO

PORTARIA Nº. 292/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) OTAVIO JOSE SOARES AZEVEDO, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 13 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:ACC10EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 293/2017-SEMED EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS - RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 293/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a (o) senhor (a) **RAYNER NASCIMENTO DE SOUZA** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº. 253/2017-SEMED.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 13 de junho de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:A086FEFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - CML/PMPF, que visa a AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDAS;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - CML/PMPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: FDV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E CONVENIÊNCIA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 84.515.899/0001-75, com o valor global de R$ 167.280,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017 - CML/PMPF.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 06 de outubro de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:890B07EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1581 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2818/2017, datado de 07 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, **SILVIA CORREA DA SILVA**, da Função Gratificada, de **Ditretora da Escola Municipal Manoel Barbosa de Farias,** Símbolo GDEM-IIA, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, **a contar de 01 de junho de 2017**.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3A2BCEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1792 DE 03 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Decreto n0 2370, de 02 de janeiro de 2017, que trata da Constituição da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Teor do Oficio n° 19/2017 – CPSP, a necessidade imperiosa de continuidade dos trabalhos que tratam da conduta de comportamento e de procedimentos administrativos dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1° SUBSTITUIR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **MARIO ANSELMO PINHEIRO SANTOS**, matricula n° 1331, pela Servidora **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA,** matricula n° 18951-5, para compor a Comissão Permanente de Sindicância Punitiva em conformidade com o contexto do oficio supracitado, a contar de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Substituição de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:098AA2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1981 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Decreto n0 2370, de 02 de janeiro de 2017, que trata da Constituição da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva desta Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO o Teor do Oficio n° 19/2017 – CPSP, a necessidade imperiosa de continuidade dos trabalhos que tratam da conduta de comportamento e de procedimentos administrativos dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1° SUBSTITUIR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Servidor **MARIO ANSELMO PINHEIRO SANTOS**, matricula n° 1331, pela Servidora **MARCILENE ARTIAGAS VIEIRA,** matricula n° 18951-5, para compor a Comissão Permanente

de Sindicância Punitiva em conformidade com o contexto do oficio supracitado, a contar de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Substituição de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CEADCDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1979 DD SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **EXONERAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **CAROLINE ARCANJO ABDELNOUR**, do Cargo em Comissão, Símbolo CCS, de Procurador para Assuntos Extrajudiciais, da Procuradoria Geral do Município, desta Prefeitura, a partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:71239778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1947 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. - 1° **NOMEAR**, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, a Senhora **JESSICA BARBOSA FRAZÃO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Assessor de Políticas Municipais, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. - 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. - 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:3E358D94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1946 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3741/2017, datado em 14/08/2017, da Senhora Claudia Moreira.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora**, Claudia Moreira,** Auxiliar de Serviços Gerais, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 816, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CCF6BACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 2014 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3700/2017, datado de 10/08/2017, do Senhor Madson Victor Caranha.

R E S O L V E

Art. lº CONCEDER, nos termos do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), **Licença Prêmio, o** servidor **MADSON VICTOR CARANHA,**

Agente Administrativo G-1, matrícula nº 1197, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, equivalente a 2 (dois) períodos, perfazendo o total de 06 (seis) meses, a partir de 1 de outubro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:62F73EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 2511 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

COMPÕE O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso I, alínea a, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**.

CONSIDERANDO o Artigo 8º do Decreto da Presidência da República Nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício nº 586/2017, datado de 11/09/2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

R E S O L V E

Art. 1°. O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes Órgãos e seus representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Ariones Silva Dias	Titular
Carmem Macedo dos Santos	Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Altemira Barbosa de Souza	Titular
Rosangela Gleice dos Santos Freitas	Suplente

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Alessandra Cunegondes de Mendonça	Titular
Adriana Carvalho da Silva	Suplente

IV - Representante do Conselho Municipal *de Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA*.

Alexandre Fabian da Gama Bastos	Titular
Maria Agostinha de Bastos Souza	Suplente

V - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Dejaína Castro Pontes	Titular
Carlos Edilson da Costa Cazemiro	Suplente

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 11 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:981A9594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1582 DE 08 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2818/2017, datado de 07 de junho de 2017, da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, **MARLEN OLIVEIRA DE SOUZA**, da Função Gratificada, de **Ditretor da Escola Municipal José Assunção de Lima,** Símbolo GDEM-IVA, da Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, **a contar de 01 de junho de 2017**.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:2868EA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1931 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.888/2017, datado em 23/08/17, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **VITÓRIA ADRIELY PANTOJA JUVÊNCIO,** matrícula nº 22222-1, Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 28, 29 e 30/08, para participar do curso **SECRETARIADO E ASSESSORIA E SETE HÁBITOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**.

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 28/08/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 28/08/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 30/08/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 30/08/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** à referida servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de hospedagem e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:510EC8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1930 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.888/2017, datado em 23/08/17, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **ADRIANA CARVALHO DA SILVA,** matrícula nº 21937-1, Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 28, 29 e 30/08, para participar do curso **SECRETARIADO E ASSESSORIA E SETE HÁBITOS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**.

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 28/08/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 28/08/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 30/08/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 30/08/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de hospedagem e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 25 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:96B07B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1978 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° **NOMEAR,** nos termos da Lei Municipal n° 715, de 09.07.2014, a Senhora **ALDERLEI GONCALVES BROZZO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC1, Assessor Técnico do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, a partir de 02 de outubro de 2017.

Art. 2° Fica o Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo, responsável a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DABE7E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1610 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.450/2017, datado em 18/05/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **JOSÉLIA COSTA DA SILVA,** Agente Administrativo, lotada na Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25/06/2017, para participar dos **I FESTIVAL DE TURISMO E MOSTRA GASTRONÔMICA.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 21/06/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 21/06/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 26/06/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 26/06/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:CF348AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1611 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.450/2017, datado em 18/05/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **JAKELINE BEZERRA DE LIMA,** Chefe da Divisão de Projetos e Convênios, lotada na Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25/06/2017, para participar dos **I FESTIVAL DE TURISMO E MOSTRA GASTRONÔMICA.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 21/06/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 21/06/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 26/06/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 26/06/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:09BE1008

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1612 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.450/2017, datado em 18/05/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **MARIA GONÇALVES XAVIER,** Coordenador de Atendimento ao Turista, lotada na Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25/06/2017, para participar dos **I FESTIVAL DE TURISMO E MOSTRA GASTRONÔMICA.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 21/06/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 21/06/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 26/06/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 26/06/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:18CBFED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1613 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.450/2017, datado em 18/05/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **CLAUDIA FRANCINY GONÇALVES BUSATTO,** Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento Turístico, lotada na Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25/06/2017, para participar dos **I FESTIVAL DE TURISMO E MOSTRA GASTRONÔMICA.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 21/06/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 21/06/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 26/06/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 26/06/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:58C1D2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1614 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.450/2017, datado em 18/05/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **EDIVALDO MONTEIRO DE SOUSA,** Chefe da Divisão de Apoio ao Empreendedor, lotado na Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25/06/2017, para participar dos **I FESTIVAL DE TURISMO E MOSTRA GASTRONÔMICA.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 21/06/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 21/06/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 26/06/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 26/06/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:4D815AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1616 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.450/2017, datado em 18/05/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** o Senhor **INGRESSON PEREIRA DE SOUZA,** Chefe da Coordenador de Desenvolvimento do Artesanato, lotado na Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25/06/2017, para participar dos **I FESTIVAL DE TURISMO E MOSTRA GASTRONÔMICA.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 21/06/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 21/06/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 26/06/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 26/06/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** ao referido servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:DF9D1AB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1617 DE 20 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 2.450/2017, datado em 18/05/17, da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio.

R E S O L V E

Art. 1º. **AUTORIZAR,** a Senhora **PRISCILA COUTEIRO MORAES,** Assessor de Gabinete, lotada na Secretária Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Comércio, deslocar-se à cidade de Manaus/AM, nos dias, 21, 22, 23, 24 e 25/06/2017, para participar dos **I FESTIVAL DE TURISMO E MOSTRA GASTRONÔMICA.**

Art. 2º. A viagem está prevista o seguinte trajeto:
Saída de Presidente Figueiredo – AM: 21/06/17 às 06:00horas
Chegada em Manaus-AM: 21/06/17 às 08:00horas
Saída de Manaus-AM: 26/06/17 às 06:00horas
Retorno à Presidente Figueiredo-AM: 26/06/17 às 08:00horas

Art. 3º. **ATRIBUIR** a referida servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 150,00, totalizando o valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para custear despesas decorrentes de transporte e alimentação durante sua permanência na referida cidade.

Art. 4º. DETERMINAR que a Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças desta Prefeitura Municipal, tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 20 de junho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:21AF2998

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1982 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3467/2017, datado de 24 de julho de 2017, da Coordenadoria de Transportes-SEMISP, com a concordância da Secretaria de Governo.

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **MIGUEL SOARES DE SOUZA**, Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Assistente I, da Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, à partir de 01 de outubro de 2017.

Art. 2º Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Exoneração de que trata esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de setembro de 2017.

ROMEIRO JOSE COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:B0083BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1948 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. - 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **ALEKSANDRO DE SOUZA DE ANDRADE,** para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-3, de Administrador de Unidade de Conservação, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, desta Prefeitura, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. - 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. - 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:1620D7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1761 DE 28 DE JULHO DE 2017

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMETAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMS, PARA AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, MICROSCOPISTAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 120, Inciso II, alínea "a", **da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO - o teor do Processo nº 3364/2017, datado em 17 de julho de 2017, da Secretaria Municipal de Saúde, com Parecer da PGM.

RESOLVE

Art. 1.º Fica instituída a **Comissão Especial para Elaboração e Publicação de Edital do Processo Seletivo Simplificado**, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para contratação temporária, a fim de preencher vagas de **Agente de Combate as Endemias, Microscopistas e Agentes Comunitários de Saúde,** de excepcional necessidade para continuidade dos serviços da referida Secretaria.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Portaria, fica assim composta:

1. CLAUDINO LOPES – Presidente da Comissão
Secretário Municipal de Administração

2. SANDRA DE LIMA BRAGA – Membro
Secretária Municipal de Saúde

3. ROQUE LANE WILKENS MARINHO – Membro
Secretário Municipal de Governo

4. GEOVANI SILVA DA CRUZ – Membro
Procurador para Assuntos Judiciais – PGM

5. ADEMAR LINS VITORIO FILHO – Membro
Consultor Geral Municipal - CGM

6. JOÃO PEREIRA DO CARMO – Membro
Coordenador de Endemias

7. PEDRO BATISTA VITORIANO – Membro
Auxiliar Administrativo

8. MÁRIO NILSON GOMES DA COSTA – Membro
Coordenador de Atenção Primaria

9. GILSON JOSÉ RODRIGUES GOMES – Membro
Agente Administrativo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 28 de julho de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:E89317F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1916 DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3695/2017, datado em 10/08/20l7, da Senhora Patrícia Mariano Oliveira da Silva.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** da servidora**, PATRÍCIA MARIANO OLIVEIRA DA SILVA,** Professora Nível 1-C, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2054, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:9C02C698

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1945 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o § 1º do Art. 212-A da Lei Promulgada nº 02/07, alterada pela Lei Municipal nº 591/08 (que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo);

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3624/2017, datado em 04/08/20l7, do Senhor Carlos Edilson da Costa Cazemiro.

R E S O L V E

Art. lº CANCELAR, a pedido, a **Licença para Tratar de Interesse Particular** do servidor**, CARLOS EDILSON DA COSTA CAZEMIRO,** Agente de Administração J - 8, sob regime estatutário na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 143, a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, lote a servidora de acordo com a necessidade do quadro funcional desta Prefeitura e adote as medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 30 de agosto de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:0C601D4F

SISPREV
PORTARIA Nº 040 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 015/2017 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de Contribuição (Especial de Professor) à servidora **MARIA MILENE CHAVES MENEZES**, Mat. 419, CPF nº 188.134.533-53, PASEP nº 1.701.806.430-7 e Cédula de Identidade nº. 90015011416 SSP/AM, ocupante do cargo de Professora Nível 2-H do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 90 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R$ 2.982,55** (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), seu reajuste será na mesma proporção e data dos servidores ativos, vigência a partir do dia 05 de Outubro de 2017.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de outubro de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:236C0472

SISPREV
PORTARIA Nº 041 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 008/2017 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente (Provento Integral) a servidora, **IRAILDES PEREIRA DA SILVA – MAT. 2101**, CPF nº 444.840.622-91, PASEP nº 1.901.632.058-2 e Cédula de Identidade nº. 0307336-0 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais B-3 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal e art. 56, § 13 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, forma de reajuste sem paridade e na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, base de cálculo média das 80% das maiores remunerações – moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, ficando estabelecido o valor R$ 970,60 (novecentos e setenta reais e sessenta centavos), com vigência a partir de 05 de outubro de 2017.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de outubro de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:98D83D65

SISPREV
PORTARIA Nº 042 DE 05 OUTUBRO DE 2017

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 016/2017 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **ELISABETH DOS SANTOS FREITAS – MAT. 348**, CPF nº 214.829.932-87, PASEP nº 1.702.098.085-4 e Cédula de Identidade nº. 0679974-4-0 SSP/AM, ocupante do cargo de **Agente de Saúde** do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 89 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor R$2.083,72 (dois mil e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, inclusive vantagens posteriormente concedidas (art. 2º da EC 47/05).
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de outubro de 2017.

Presidente Figueiredo/AM, 05 de outubro de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria Nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:BD6076A3

SISPREV
ERRATA Nº 001 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – SISPREV

ERRATA Nº 001/2017

Portaria nº. 036, de 02 de outubro de 2017, que se refere à concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade da servidora **Sra. AGLAIR LIMA COSTA – MAT. 1882, ONDE SE LÊ:**
...

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição à servidora **AGLAIR LIMA COSTA**, Mat. 1882, CPF nº 373.809.822-49, PASEP nº 1.700.504.189-3 e Cédula de Identidade nº. 2420928-7 SSP/AM, ocupante do cargo de Cozinheira do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
...

LEIA-SE:
Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **AGLAIR LIMA COSTA**, Mat. 1882, CPF nº 373.809.822-49, PASEP nº 1.700.504.189-3 e Cédula de Identidade nº. 2420928-7 SSP/AM, ocupante do cargo de Cozinheira do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
...

Presidente Figueiredo, 06 de outubro de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:5A23A65A

SISPREV
PORTARIA Nº 036 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 007/2017 – SISPREV.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **AGLAIR LIMA COSTA**, Mat. 1882, CPF nº 373.809.822-49, PASEP nº 1.700.504.189-3 e Cédula de Identidade nº. 2420928-7 SSP/AM, ocupante do cargo de Cozinheira do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado Art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal e art. 59 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, ficando estabelecido o valor **R$937,00** (novecentos e trinta e sete reais), seu reajuste será namesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, vigência a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Presidente Figueiredo/AM, 02 de outubro de 2017.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:4DCC7DD8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL– Nº 058/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– Nº 058/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TECNICOS EM PATRIMONIO, *PARA ATENDER* ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA,**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
PAULO ANDRADE DE LIMA, sob o CNPJ nº 12.800.937/0001-20, situada na Rua Camapauã nº 82 – Sala 02 - Bairro Aleixo – Manaus/AM, como vencedora do item: 01, com o valor unitário dos serviços especificados é R$ 26.166,66 (Vinte e seis mil, Cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensal, perfazendo-se o valor global de seis meses de R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando as empresas acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 06 de outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DAF4D689

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 058/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **PAULO ANDRADE DE LIMA**, sob o CNPJ nº 12.800.937/0001-20, **Objeto:CONTRATAÇÃO PESSOA JURIDICA PARA OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS TECNICOS EM PATRIMONIO*, PARA ATENDER* ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA,**
Valor unitário dos serviços especificados é R$ 26.166,66 (Vinte e seis mil, Cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) mensal **perfazendo-se o valor global por um período de 06 meses de** R$ 157.000,00 (Cento e cinquenta e sete mil reais).

Rubrica Orçamentária:
ü **Órgão: Prefeitura Municipal de Tabatinga – Secretaria Municipal de Administração**
ü **Dotação orçamentaria:**
02.02.01
ü **Elemento Despesa:** 3.3.90.39.00

Tabatinga (AM), 06 de outubro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:ABADED3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO AVISO DO PREGÃO – SRP 031

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Comissão comunica aos interessados que o edital do PREGÃO – SRP 031, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/10/2017, Edição 1953 **será REPUBLICADA POSTERIORMENTE após readequação do Termo de Referência.**

A CPL reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tapauá - AM, 6 de Outubro de 2017.

À COMISSÃO

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:62CEC725

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2017

Nº do Processo: 081/2017
Do Objeto: Contratação de Empresa para prestar serviços de Aquisição de Cortinas tipo Persianas;
Do Contratado: MARSELL CONFECÇÕES LTDA - ME com CNPJ: 00.094.339/0001-02;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 7.979,97 (sete mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Da Justificativa: Tendo em vista a mudança repentina de clima da nossa região de modo a criar elementos para bloquear a ação dos raios solares que trazem luminosidade e aquecimento excessivos aos respectivos ambientes de trabalho, contribuindo assim para que os servidores da Secretaria de Saúde desenvolvam seus trabalhos num ambiente adequado e confortável e possa assim haver um atendimento de excelência aos pacientes da referida Secretaria, especificações estão no Termo de Referencia em Anexo.
Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 14 de junho de 2017.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 14 de junho de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:8A06F2DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares para a estruturação e funcionamento dos serviços médicos, de enfermagem, de Fonologia, de fisioterapia e de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.214.086/0001-06**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 171.017,80 (cento e setenta e um mil, dezessete reais e oitenta centavos)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
10.122.0011.2.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fonte de Recurso 10 – Recurso Próprio.
10.301.0051.2.074 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso 02 – PAB Fixo
10.302.0051.2.068 – OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST.AMBULATORIAL, EMERG. E HOSPITALAR
Fonte de Recurso 09 – MAC.
10.304.0051.2.070 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Fonte de Recurso 102 – PFVS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

TEFÉ, 25 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:AB0A4CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares para a estruturação e funcionamento dos serviços médicos, de enfermagem, de Fonologia, de fisioterapia e de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ – EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ: CNPJ: 22.636.233/0001-18**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 503.577,85 (quinhentos e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**,
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
10.122.0011.2.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fonte de Recurso 10 – Recurso Próprio.
10.301.0051.2.074 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso 02 – PAB Fixo
10.302.0051.2.068 – OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST.AMBULATORIAL, EMERG. E HOSPITALAR
Fonte de Recurso 09 – MAC.
10.304.0051.2.070 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Fonte de Recurso 102 – PFVS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

TEFÉ, 25 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:61BD1CE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2017

TERMO DE CONTRATO para Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Hospitalares para a estruturação e funcionamento dos serviços médicos, de enfermagem, de Fonologia, de fisioterapia e de vigilância em saúde da Secretaria Municipal de Saúde SEMSA.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **WN COMERCIO, IMPORTAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.442.420/0001-16**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 12.840,00 (doze mil e oitocentos e quarenta reais)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta das seguintes rubricas orçamentárias.
10.122.0011.2.023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Fonte de Recurso 10 – Recurso Próprio.
10.301.0051.2.074 – ENCARGOS COM OS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
Fonte de Recurso 02 – PAB Fixo
10.302.0051.2.068 – OPERAC. DAS AÇÕES DE ASSIST.AMBULATORIAL, EMERG. E HOSPITALAR
Fonte de Recurso 09 – MAC.
10.304.0051.2.070 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.
Fonte de Recurso 102 – PFVS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente

TEFÉ, 25 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:538AC4B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2017

TERMO DE CONTRATO para Execução Serviços Técnicos Profissionais (339039-05) para elaboração do Plano Plurianual 2018-2021 da Prefeitura Municipal de Tefé.
MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **DILSON MARCOS KOVALSKI - ME, inscrita no CNPJ: 04.017.759/0001-38**, a seguir denominada **CONTRATADA.**
PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia de **R$: 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão à conta da seguinte rubrica orçamentária.
04.122.0011.2.006 – Secretaria Municipal de Administração
Elemento de despesa: 339039 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

TEFÉ, 27 de setembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E3FCFD24

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 138/2017, DE 20 DE MAIO DE 2017

PODER EXECUTIVO
Rua 19 de abril n° 1020
CEP 69530-970

Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Uarini – AM.

O Prefeito do Município de Uarini, Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Definição

Art. 1° Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.
Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.
Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2° Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, aos seguintes princípios:
I – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.
Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3° Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:
I – em espécie, com bens de consumo;
II – em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.
Art. 4° As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.
Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:
I – concessão de medicamentos;
II – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 5° O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfretamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1° Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2° Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Classificação
Art. 6º No âmbito do Município de Uarini, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I – auxílio natalidade;
II – auxílio morte;
III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II
Da Documentação

Art. 7° A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotas as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição

Art. 8° O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 9° O alcance do auxílio natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.
Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 10º O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.
Subseção III
Dos Critérios
Art. 11º O auxílio de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.
§ 1° O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.
§ 2° No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado à gestante que comprove residir no Município de Uarini e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.
§ 3° Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Uarini, vierem a nascer em Uarini e aos que tiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.
Subseção IV
Dos Documentos
Art. 12º As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:
I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;
II – comprovante de residência no Município de Uarini, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;
III – comprovante de renda pessoal, se houver;
IV – certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.
Seção IV
Do Auxílio por Morte
Subseção I
Da Definição
Art.13º O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Subseção II
Das Formas de Concessão
Art. 14º O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:
I – uma urna funerária;
II – um edredom;

II – um véu;
III – quatro velas;
V – paramentação conforme credo religioso;
VI – um kit café;
VII – um livro de presença;
VIII-sepultamento**;**
IX- guia de sepultamento e placa de identificação;
X- conservação de cadáver se houver necessidade; e
XI- transiado nos casos que houver necessidade;

Subseção III
Dos Critérios

Art.15º O auxílio por morte será assegurado ás famílias:
I- que comprovem residir no Município de Uarini;
II-sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional vigente;
III- residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Uarini, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.
Parágrafo único. O auxilio por morte será concedido ás pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Uarini, vierem a óbito no Município de Uarini e aos e nas condições licitadas pelo Município.
Art. 16º O auxilio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.
Art.17º O auxilio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social- CRAS e nas unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 18º As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:
I- Carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;
II- Comprovante de renda, se houver;
III- Comprovante de residência no Município de Uarini, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei
IV- Certidão de óbito e guia de sepultamento;
V- Documentos de identificação do dito cujo, se houver.

Seção IV
Do Auxilio em Situação de Vulnerabilidade Temporária
Subseção I
Definição

Art. 19º O auxilio em situação de vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art.20º A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos á integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II- perdas: privação de bens e de segurança material;
III- danos: agravo social e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meio para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) falta de documentação
c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:
d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;
e) presença de violência física ou psicologia na família ou por situações de ameaça a vida;
f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
2) decisões desocupação de área de risco.
g) Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária

Subseção II
Dos Beneficiários
Art. 21º O público alvo do auxílio de trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Uarini.

Subseção III
Da Finalidade
Art. 22º O auxilio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV
Forma de Concessão
Art. 23º O auxilio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:
I- cesta de alimentos:
II- carga de gás doméstico P-13;
III- passagem;
IV- projeto Padrão.

Parágrafo único. O auxilio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxilio aluguel de reassentamento de família em área de risco.

Subseção V
Dos Critérios
Art. 24º Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxilio, devem ser observados:
I- indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adultos ou idoso, como trabalho infantil, conflitos com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II- moradia que apresenta condições de risco
III- pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV- situação de extrema pobreza;
V- Famílias com indicativos de rupturas familiares;
VI- que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo
nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.
§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxílio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V
Do auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública
Subseção I
Definição

Art. 25º O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisório de assistência social, prestada para suprir a família e o individuo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a

comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 26º O alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Forma de Concessão

Art. 27º O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

Capítulo III
Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28º A secretaria Municipal de Assistência Social realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos beneficiários eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 29º A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º Compete ao Município de Uarini, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31º A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33º Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34º Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º Revogam- se as disposições em contrário.

Uarini (AM), 20 de Maio de 2017.

ADOANES SEVALHO PINEDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:1E63D168

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2017

PROCESSO Nº. 2017/001/016 - SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017-CML
VALIDADE: 12 (doze) meses.
Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, Centro, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA **"Registro de Preços para aquisição de material de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama"**, da empresa indicada abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:
1 – TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA – EPP com sede na Rua Preste João, n°. 55, Japiim, Manaus/AM, inscrita no CNPJ n°. 84.107.895/0001-58, **os itens dos lotes 01 e 02** do termo de referência.
CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO
Registro de preços para **"Registro de Preços para aquisição de material de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canutama"**, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

LOTE 1

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	80	UNIDADE	Cartucho n° 21XL, 16ml, preto, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 150,00
2	80	UNIDADE	Cartucho n° 22XL, 17ml, color, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 182,00
3	80	UNIDADE	Cartucho n° 60XL, 15,5ml, colorido, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 177,00
4	80	UNIDADE	Cartucho n° 60XL, 13,5ml, preto, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 250,00
5	30	UNIDADE	Cartucho nº 61, 3ml, preto, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 180,00
6	30	UNIDADE	Cartucho nº 61, 6ml, colorido, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 195,00
7	80	UNIDADE	Cartucho nº 122, 2ml, preto, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 74,00
8	80	UNIDADE	Cartucho n° 122, 2ml, color, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 89,00

9	70	UNIDADE	Cartucho nº 932XL, preto 22.5ml, compatível para impressora laser hp 7610.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 255,00
10	70	UNIDADE	Cartucho nº 933XL, 8,5ml, cyan, compatível para impressora laser hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 134,00
11	70	UNIDADE	Cartucho nº 933XL, 8,5ml, magenta compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 135,00
12	70	UNIDADE	Cartucho nº 933XL, 8,5ml, yellow, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 135,00
13	70	UNIDADE	Cartucho nº 662XL, 8ml, color, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 170,00
14	70	UNIDADE	Cartucho nº 662XL, 6,5ml, preto, compatível para impressora hp.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 135,00
15	30	UNIDADE	Fita nylon para impressora matricial, compatível LX300, Epson.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 14,00
16	80	UNIDADE	Refil 664 Epson 120 preto.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 65,00
17	80	UNIDADE	Refil 664 Epson 220 Cyan.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 65,00
18	80	UNIDADE	Refil 664 Epson 320 Magenta.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 65,00
19	80	UNIDADE	Refil 664 Epson 420 Yellow.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA – EPP	R$ 65,00
20	50	UNIDADE	Refil para impressora HP Ecotank GT5822 preto.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 90,00
21	50	UNIDADE	Refil para impressora HP Ecotank GT5822 amarelo.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 90,00
22	50	UNIDADE	Refil para impressora HP Ecotank GT5822 vermelho.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 90,00
23	50	UNIDADE	Refil para impressora HP Ecotank GT5822, Azul.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 90,00
24	50	UNIDADE	Tinta para cartucho (pigmentada) litro cor preta.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 60,00
25	50	UNIDADE	Tinta para cartucho (pigmentada) litro cor amarelo.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 60,00
26	50	UNIDADE	Tinta para cartucho (pigmentada) litro cor vermelho.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 60,00
27	50	UNIDADE	Tinta para cartucho (pigmentada) litro cor azul.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 60,00
28	120	UNIDADE	Toner para impressora laser, compatível para impressora laser hp 85A.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 115,00
29	70	UNIDADE	Toner para impressora laser, compatível para impressora laser hp 05A.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 120,00
30	70	UNIDADE	Toner para impressora laser, compatível para impressora laser hp 36A.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 110,00
31	150	UNIDADE	Toner para impressora laser, compatível para impressora laser hp 83A.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 115,00
32	30	UNIDADE	Toner para impressora laser, compatível para impressora laser, hp 17A.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 610,00
33	30	UNIDADE	Pen driver 16gb.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 50,00

LOTE 2

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	20	UNIDADE	Filtro de linha c/ 04 tomada bivolt preto	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 45,00
2	5	UNIDADE	Disco rígido HD externo 1 tera	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 590,00
3	5	UNIDADE	Disco rígido HD externo 500 gb.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 450,00
4	3	UNIDADE	Impressora multifuncional laser com funções de imprimir, copiar, digitalizar e fax.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 1.600,00
5	7	UNIDADE	Impressora Epson L375 com Bulkin.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 1.920,00
6	3	UNIDADE	Impressora Epson L575 com Bulkin e bandeja superior.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 2.780,00
7	5	UNIDADE	Impressora multifuncional HP tanque de tinta Deskjet GT 5822.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 1.740,00
8	5	UNIDADE	Roteador wirelles com taxa de transferência mínima de 300mbps.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 145,00
9	25	UNIDADE	Monitor LCD de 19" na cor preto.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 750,00
10	30	UNIDADE	Mouse óptico usb.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 40,00
11	10	UNIDADE	Nobreak de 600kva.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 390,00
12	10	UNIDADE	Notebook HD 500, 4gb de memoria, processador intel core I3.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 3.000,00
13	5	UNIDADE	Notebook HD 1 Tera, 6gb de memoria, processador intel core I5.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 4.400,00
14	15	UNIDADE	Estabilizador com potencia de 1000va bivolt.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 580,00
15	2	UNIDADE	GPS portátil de alta sensibilidade à prova d'agua.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 2.000,00
16	3	UNIDADE	Câmera fotográfica digital de SEMI-PROFISIONAL.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 1.470,00
17	2	UNIDADE	Câmera fotográfica digital de PROFISIONAL ultrazoom de LCD.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 2.980,00
18	2	UNIDADE	Projetor multimídia com lâmpada de 2500 à 2800 lumens e de 5000 à 5500.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 2.900,00
19	2	UNIDADE	Tela de projeção media, branca com suporte de tripe.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 960,00
20	2	UNIDADE	Switch de 16 portas.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 200,00
21	4	UNIDADE	Caixa de som amplificada de 1000wats.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 3.000,00
22	2	UNIDADE	Microfone sem fio, mão duplo uhf 95w.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 2.800,00
23	30	UNIDADE	Teclado para computador.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 45,00
24	20	UNIDADE	CPU, com HD 500GB, processador Intel Core 2 DUO, 4GB RAM.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 2.360,00
25	5	UNIDADE	CPU com HD 500gb, processador I3, 4gb ram.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 2.910,00
26	5	UNIDADE	CPU com hd 1 Tera, processador I5, 4gb ram.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 3.940,00
27	5	UNIDADE	Fonte para computador, ATX500.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 295,00
28	5	UNIDADE	Fonte universal para Notebook APC 65W.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 255,00
29	8	UNIDADE	Adaptador Wirelles.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 128,00
30	10	UNIDADE	Caixa de som para computador.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 45,00
31	5	UNIDADE	Modem roteador Tp Link ADSL2.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 595,00
32	4	UNIDADE	Scanner de mesa HP 300 fhoto digital.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 950,00
33	3	UNIDADE	Fragmentadora, corte em partícula 08 folhas, cartão.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 450,00
34	5	UNIDADE	Calculadora de mesa casio HR-100TM-BK-A.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 247,00
35	12	UNIDADE	Hub USB 4 portas 2.0.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 80,00
36	3	UNIDADE	SSD KINGSTON 2.5 240 GB A400 Sata.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 820,00
37	2	UNIDADE	Kit Gravador repetidor editor de imagem DVR com 4 cameras.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 1.020,00
38	2	UNIDADE	Kit Gravador repetidor editor de imagem DVR com 2 cameras.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 650,00
39	300	METRO	Cabo de rede RJ45.	TARCIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA - EPP	R$ 3,00

Canutama/AM, 06 de Outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Prestador:

SANDER NASCIMENTO DE ALMEIDA
CPF nº. 721.847.872-72
Tarciana Nascimento de Almeida - EPP
CNPJ nº. 84.107.895/0001-58

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B3A8988D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SRP

Objeto: Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**,** através do sistema de registro de preços.

Fornecedora: EMERSON BRITO LÔBO – ME, inscrita no CNPJ nº 11.664.116/0001-41**,** estabelecida na Avenida Theofilo de Oliveira, nº 106, Fátima, Carauari/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses.

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa **EMERSON BRITO LÔBO – ME,** para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** com valor de **R$ 445.487,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).**

Produto/Fornecimento	Item	Expectativa de Consumo da Administração	Empresa	Unidade	Preço máximo por item em R$ 1,00*	Prazo de Execução do Item
Alicate Universal 8" P/ Eletricista	1	30	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	15,00	12 meses
Armação monofásico	2	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	12,83	12 meses
Base P/ Rele foto Elétrico	3	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	14,83	12 meses
Bocal plafon Branco	4	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	5,00	12 meses
Bocal Plafon duplo Branco	5	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	7,93	12 meses
Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 25MM	6	1000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	12,90	12 meses
Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 35MM	7	1000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	19,45	12 meses
Cabo de Cobre isolamento anti-chama 450/750V 3x10MM	8	1000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	20,00	12 meses
Cabo de Cobre NU 25mm	9	500	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	12,50	12 meses
Cabo Elétrico 1 x 1,5mm	10	3000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	0,65	12 meses
Cabo Elétrico 1 x 16,0mm	11	3000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	6,30	12 meses
Cabo Elétrico 1 x 2,5mm	12	4000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	1,00	12 meses
Cabo Elétrico 1 x 10,0mm	13	5000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	3,80	12 meses
Cabo Elétrico 1 x 4,0mm	14	6000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	1,47	12 meses
Cabo Elétrico 1 x 6,0mm	15	6000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	2,18	12 meses
Cabo Elétrico 2 x 1,5mm	16	1000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	2,30	12 meses
Cabo Elétrico 2 x 1,5mm para Som	17	1000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	1,50	12 meses
Cabo Elétrico 2 x 4,0mm	18	1000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	7,45	12 meses
Cabo Elétrico 2 x 2,5mm	19	1000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	5,00	12 meses
Cabo paralelo 2x2,5 mm	20	4000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	2,23	12 meses
Cabo paralelo 2x4,0 mm	21	6000	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Metro	2,95	12 meses
Conector Alta Tensão com 1 parafuso	22	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	7,23	12 meses
Conector Alta Tensão com 2 parafuso	23	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	14,50	12 meses
Disjuntor Bifásico 20A	24	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	42,00	12 meses
Disjuntor Bifásico 40A	25	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	55,00	12 meses
Disjuntor Monofásico 20A	26	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	12,00	12 meses
Disjuntor Monofásico 40A	27	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	15,00	12 meses
Disjuntor Trifásico 100A	28	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	95,00	12 meses
Disjuntor Trifásico 150A	29	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	425,50	12 meses
Disjuntor Trifásico 40A	30	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	58,00	12 meses
Disjuntor Trifásico 250A	31	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	890,00	12 meses
Fita Isolante Colorida 18x10	32	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Rolo	3,48	12 meses
Interruptor interno 1 tecla	33	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	4,50	12 meses
Lâmpada Espiral 15w	35	300	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	11,00	12 meses
Lâmpada Espiral 20w	36	300	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	12,00	12 meses
Lâmpada Espiral 65w	37	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	60,00	12 meses
Lâmpada Fluorescente 20w	38	500	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	6,32	12 meses
Lâmpada Fluorescente 40w	39	500	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	8,00	12 meses
Lâmpada Mista 160x220w	40	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	16,00	12 meses
Lâmpada Mista 250x220w	41	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	25,50	12 meses
Lâmpada Mista 500x220w	42	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	45,00	12 meses
Lâmpada PL 45w Und 46	43	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	59,93	12 meses
Luminária P/ Poste C/ Haste 1,5mt E-40	44	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	75,00	12 meses
Pino Fêmea 10A	45	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	5,13	12 meses
Pino Macho 10A	46	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	3,20	12 meses
Pino Adaptador Trifásico Ilumi 20a	47	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	6,00	12 meses
Pontalete Monofásico	48	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	51,67	12 meses
Quadro 12 Circ. C/ Barramento	49	30	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	117,95	12 meses
Quadro de Distribuição 12 Circuito	50	30	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	64,63	12 meses
Reator Eletrônico 2x20w	51	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	23,90	12 meses
Reator Eletrônico 2x40w	52	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	26,83	12 meses
Reator V. Mercúrio 80w	53	100	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	64,95	12 meses
Reator V. Metálico Externo 250w	54	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	145,00	12 meses

Reator V. Metálico Interno 400w	55	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	140,00	12 meses
Reator V. Metálico Interno 250w	56	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	105,00	12 meses
Refletor P/ Lâmpada 500w	57	50	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	91,67	12 meses
Tomada para Madeira 20A	58	200	EMERSON BRITO LÔBO – ME	Unidade	6,00	12 meses

Do reequilíbrio contratual: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influencie na composição de seus custos.

Do reajuste: Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 034/2017 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que não conflitar com os termos do Edital nº 034/2017 - SRP.

Carauari/AM, 18 de setembro de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 18 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:09AF9A54

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2017/CPL/SRP

No dia 14 de setembro de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do**Pregão Presencial nº 035/2017/CPL/SRP,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) nos **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL E TERRESTRE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LÁBREA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: Itens (rotas) de 01 a 50 - ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.494.780/0001-97, conforme quadro a seguir:

Rota 01/Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor Mensal**	**Valor Total**
Saindo da casa do canoeiro as 6:00h chegando as 7:00h na escola Coronel Lábrea e retorna, com rota inversa, as 12:00hs com chegada a casa do último aluno 13:00hs	Canoa/Rabeta Capacidade total: 20 (vinte) pessoas	Praia da Lábrea	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 02/Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída ás6:30 h da manhã da Casa do último aluno em direção a escola São Sebastião com a previsão de cheda ás 7:00hrs,transportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 12:00 hrs com rota inversa. Saindo novamente as 12:30hrs e chegando a escola as 13:00horas com rota inversa as 17:00hrs.	Rabeta/canoa Capacidade total: 20 (vinte) pessoas.	Barranco do Bosque	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 03/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída ás12 :30 h da tarde da sua casa em direção a comunidade Boca do Ituxi com a previsão de chegada ás 12:50,transportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 17:00 h com rota inversa.	Rabeta/Canoa. Capacidade total: 15(Quinze) pessoas	Boca do Ituxi	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 04/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto do primeiro aluno as 12:30 h,com a previsão de chegada para ás 13:00hrs na Escola Nossa Senhora de Fátima, transportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 17:00 h com rota inversa. Com 02(duas) viagens extras de acordo com as necessidades da secretaria.	Bote/motor Capacidade total: 50 (cinquente) alunos. Tripulantes: 02 (dois)	Praia do Maciari	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 05/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída do porto do primeiro aluno, ás 12:30 h da tarde com previsão de chegada ás 13;00hrs, na Escola Santa Inês , transportando alunos da rede municipal de ensino. Retorno ás 17:00 h com rota inversa. As 18:30 saída da casa do último aluno em direção a escola com previsão de chegada as 19:00hrs na escola.	Bote/Motor Capacidade total: 20 (vinte) pessoas/aluno	Cassianã	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 06/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Jucuri ás 12:30 hrs da tarde com a previsão de chegada ás 13:00hrs na Escola Getulio Vargas, transportando alunos da rede Municipal de Ensino com retorno ás 17:00 h, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 150 (quinze) pessoas Tripulantes: 01(um)	Jucuri	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 07/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da porto do canoeiro ás 6:30 da manhã com a previsão de chegada ás 6:50 na Escola Nova Esperança , transportando alunos da rede Municipal de ensino com retorno ás 11:30,fazendo a rota Inversa. As 12:30 saída novamente em direção a escola com previsão de chegada as 13:hrs com rota inversa as 17:hrs.	Bote/motor Capacidade total: 30(trinta) pessoas Tripulantes:01 (um)	Bacurau	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 08/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto canoeiro ás 12:30 hrs levando os alunos, com previsão de chegada de volta ás 13:00 h na Escola, transportando alunos da rede municipal de ensino, com a rota inversa as 17:00hrs. Saindo as 18:30hrs com previsão de chegada as 19:00hrs com rota inversa 22:hrs.	Bote /motor Capacidade total: 30 (trinta) pessoas Tripulante: 01(um)	Laranjeira	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 09/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**

Sai da casa do canoeiro ás 12:30 h com a previsão de chegada na escola Santa Ás 13:0hrs, transportando Alunos da rede municipal de Ensino, com retorno ás 17:00.	Bote /motor Capacidade total: 25 (vinte e cinco)pessoas ripulantes: 01 (um)	Santa Rosa	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 10/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Capacini ás 12:30 h com a previsão de chegada na escola São Francisco as 13:00 hrs, transportando Alunos da rede municipal de Ensino, com retorno ás 17:00 h, fazendo rota inversa. As 18:hrs saindo da comunidade Jurucuá em direção a escola com previsão de chegada as 18;30hrs na esacola.com rota inversa 21:20hrs.	Bote /Motor Capacidade total: 30(trinta) pessoas Tripulantes:01(um)	Vila Canizo	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 11/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saida da comunidade Estação 12:30hrs, com previsão de chegada na escola São Sebastião ás 12:50, na comunidade Samauma, transportando alunos da rede Municipal de Ensino, com retorno ás 17:00hrs, fazendo a rota inversa.com.	Canoa/Rabeta Capacidade total: 15(quinze) pessoas Tripulantes: 01(um)	Sumaúma	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 12/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade da casa do último aluno ás 12:30hrs da tarde, com previsão de chegada na escola São João ás 13:00hrs transportando alunos da rede Municipal de Ensino, com retorno ás 17:00 h, fazendo a rota inversa.	Bote /motor Capacidade total: 25 (vinte e cinco) pessoas Tripulantes: 01(um)	São Paulo	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 13/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Bom Futuro as 11:40h, com a previsão de chegada na escola Nova Marahã ás 13:00hrs transportando alunos da rede Municipal de Ensino, com retorno ás 17:00hrs, fazendo a rota inversa.	Canoa /motor Capacidade total: 20 (vinte) pessoas Tripulantes:01	Marahã	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 14/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade Alcantaro ás 12:30hrs da tarde com previsão de chegada na escola Nova Marahã ás 12:50hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00h, fazendo a rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 10 (dez) pessoas Tripulantes:01 (um)	Alcantaro	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 15/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da margem direita para a margem esquerda do em direção a escola Gonçalves ás 6:50 hrs com previsão de chegada na escola ás 6:55hrs, transportando alunos da rede Municipal de ensino, retornando as 11:30hrs, fazendo a rota inversa. Com saída novamente as 12:50hrs com previsão de chegada na escola as 12:55hrs fazendo a rota inversa as 17:hrs.	Bote de alumínio/Rabeta Capacidade total:25 (vinte e cinco) pessoas Tripulantes: 01 (um)	Pupuri	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota16/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do ultimo aluno as 12:30 hrs da tarde, com previsão de chegada ás 13:00hrs na Escola José Cezar, comunidade sepatini, transportando alunos da Rede municipal de Ensino, Retornando ás 17:00hrs, com rota Inversa.	Canoa/rabeta Capacidade total: 20 (vinte) pessoas Tripulante: 01 (um)	Sepatini	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota17/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto do primeiro aluno ás 12:30hrs da tarde, com previsão de chegada na escola São Francisco ás 13:00hrs, transportando alunos da rede municipal ensino, retorno ás 17:00 com rota Inversa.	Canoa/rabeta Capacidade total: 15 (quinze) pessoas Tripulantes: 01 (um)	Amparo	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 18/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída do porto do primeiro aluno na comunidade Remanso ás 12:30hrs, com previsão de chegada na escola às 13:00hrs, na escola Santo Antonio, transportando alunos da rede Municipal de Ensino, retornando ás 17:00hrs com rota inversa. 2ª rota: Sai do porto da comunidade Restaurante ás 12:00h da manhã, com previsão de chegada na escola às 12:45 h, na escola São Jorge, transportando alunos da rede Municipal de Ensino, retornando ás 17:00 h.	Canoa/rabeta Capacidade total: 15 (quinze) pessoas Tripulante: 01(um)	Sitiá	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota19/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da comunidade São Francisco ás 6:30hrs da manhã, com previsão de chegada na escola São Pedro ás 7:00 hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 11:30hrs. A tarde saída da casa do último aluno 12:30hrs com previsão de chegada na escola as 13:hrs com rota inversa as 17:00hrs.	Canoa /Motor Capacidade total: 15 (quinze) pessoas Tripulantes: 02 (dois)	Novo Brasil	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota20/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai do porto do canoeiro ás 6:00hrs na camunidade paxiuba chegando ás 6:45 na escola Nossa Senhora da Conceição, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 11:00hrs com rota inversa.	Canoa/Motor Capacidade total: 15(quinze) alunos Tripulantes: 01 (um)	Paxiuba	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 21/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da comunidade Santarém ás 12:30hrs da tarde, com previsão de chegada na Escola São José na comunidade Paxiuba ás 13:00hrs, transportando alunos da rede Municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs.	Canoa/motor Capacidade total: 15 (quinze) alunos. Tripulantes: 01 (um)	Santarém	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 22/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Bom Jesus ás 12:30hrs , com previsão de chegada ás 12:55 h na Escola São Francisco na comunidade Santa Candida, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00 hrs. com rota inversa.	Barco /motor Capacidade total: 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01 (um)	Santa candida	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 23/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Sai da Comunidade Remanso do Uiltanaã ás 12: 30hrs, com previsão de chegada na escola São Francisco na comunidade Santa Candida ás 13:00 hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01 (um)	Remanso	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 24/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:300 hrs,com previsão de chegada na escola da comunidade São Pedro ás 12:50hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00h, fazendo a rota inversa.	Canoa /motor Capacidade total: 15 (quinze) alunos Tripulantes: 01 (um)	Cacau	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 25/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Nova Morada ás 6:00hrs em direção as casas dos alunos que fica localizada no final da praia com previsão de chegada na Escola Bom Pastor ás 6:45h, transportando alunos da rede de ensino, com retorno ás 11:00hrs com rota inversa.	Canoa/MotoR Capacidade total: 12 (doze) alunos Tripulantes: 01(um)	Nova Morada	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 26/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da Comunidade Igualdade ás 12:30hrs, com previsão de chegada na Escola São Francisco ás 13:00hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00h, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 20 (trinta) alunos Tripulantes: 01 (um)	Vila Acimã	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 27/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Santa Vitória ás 12:30hrs com previsão de chegada na escola Santa Rita de Cássia ás 13:00hrs, na comunidade Cachoeira do Hilário transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00 h, com rota inversa. Saindo do comunidade Arruda 12:30hrs em direção a comunidade Cachoeira com previsão de chegada as 13:00hrs com rota inversa as 17:hrs.	Bote de alumínio/Motor Rabeta Capacidade total: 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01 (um)	Cachoeira	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 28/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída comunidade Arruda 12:30hrs, com previsão de chegada na escola Santa Cruz ás 13:0hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs, na mesma rota saindo da Comunidade Luziânia as 12:30 com previsão de chegada as 12:50hrs na Escola Santa Cruz, com rota inversa as 17:hrs. Saída da comunidade Prainha em direção a Escola as 12:00hrs com previsão de chega na escola Santa Cruz as 12:40hrs com rota inversa as 17:hrs.	Canoa/Rabeta capacidade total: 15 (quinze) alunos	Santa Cruz	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 29/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Várzea Grande 12:50hrs, com previsão de chegada na escola Nossa Senhora de Nazaré as 12:55hrs, na comunidade Abunini ás 12:55hrs, transportando alunos da rede Municipal de ensino. Retornando ás 17:00hrs, com rota inversa.	Canoa/motor Capacidade total: 20 (vinte)alunos Tripulantes: 01 (um)	Várzea Grande	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 30/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Realeza ás 12:30hrs, com previsão de chegada na escola Gomes Filho ás 12:55hrs, transportando alunos da rede municipal de ensino, retornando ás 17:00hrs, com rota inversa.	Canoa/Rabeta Capacidade total: 12 (doze) alunos Tripulantes: 01 (um)	Praia da Giovota	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 31/Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Pacoval ás 12;30hrs com previsão de chegada na escola Natal na Comunidade Porongaba ás 13:00hrs com rota inversa ás 17:00hrs, 2 rota com saída da comunidade São José ás 12:30hrs com previsão de chegada na escola Natal ás 12:50hrs com	Canoa/Rabeta capacidade total:15 (quinze) alunos Tripulantes: 01(um)	Porongaba	R$ 937,00	R$ 11.244,00

rota inversa ás 17:00hrs				
Rota 32/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Boa União ás 12:00hrs com previsão de chegada na Escola João Firmino na comunidade Bela Rosa ás 12:50hrs com rota inversa ás 17:hrs	Bote/Rabeta capacidade total: de 25 (vinte e cinco) alunos Tripulante: 01 (um)	Bela Rosa	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 33/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da Praia do Japá 12:30hrs em direção a escola com previsão de chegada ás 12;55hrs na escola Gomes Filho na comunidade São Luis do Mamoriá com rota inversa ás 17:00hrs.	Canoa/ Rabeta capacidade total: 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	São Luis do Mamoriá	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 34/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade São Luis 11;30hrs passando na comunidade Tamacurú com previsão de chegada na escola Santa Hilda na comunidade Ermida ás 12:30hrs, com rota inversa ás 17:hrs	Bote/Rabeta capacidade 30(trinta) alunos Tripulantes: 02(dois)	Ermida	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 35/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Ajuricaba ás 12:30hrs em direção a escola Santa Fé na comunidade Santa Fé com previsão de chegada ás 13:00hrs, com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 30(trinta) alunos Tripulantes: 01(um)	Santa Fé	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 36/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Lago do Metaripuá 12: 30hrs com destino a escola Humbelino Bezerra localizada na comunidade Metaripuá com previsão de chegada 13;00hrs, com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 15(quinze) alunos Tripulantes: 01(um)	Metaripuá	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 37/ Rio Purus	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Praia da Conceição ás 12;30hrs com previsão de chegada na escola Humbelino Bezerra, localizada na comunidade Metaripuá, com rota inversa as 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 15(quinze) alunos Tripulantes:01(um)	Metaripuá	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 38/ Rio Purus Parte de Baixo	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do canoeiro com destino a casa do último aluno 12:30hrs com uma previsão de chegada ás 13:00hrs na escola Raimundo Gabriel, localizada na comunidade Praia do Pirão, com rota inversa ás 1700hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Praia do Pirão	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 39/ Rio Purus Parte de Baixo	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saida da casa do canoeiro 6:00hrs com previsão de chegada na escola Santa Luzia 6:40hrs localizada na comunidade Lenda do Sol, com rota inversa ás 17:horas	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Lenda do Sol	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 40/ Rio Cainã	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:00hrs com previsão de chegada na escola Santo Antonio ás 12:50 com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio Cainã	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 41/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:30hrs com previsão de chegada na escola São Luis Socó ás 13:00hrs com rota inversa ás 17:hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio Ituxi	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 42/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do canoeiro ás 6:00hrs da manhã com previsão de chegada a escola Albaniza Araújo Maia ás 7:00hrs, com rota inversa ás 11:00hrs.	Canoa/Rabeta capacidade 10(dez) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio punicici	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 43/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da comunidade Cabeçudo ás 6:00hrs da manhã com previsão de chegada a escola Martins de Oliveira ás 7:00hrs, com rota inversa ´as 11:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Volta do Bucho	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 44/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da casa do último aluno na comunidade Boca do Siriquiqui ás 6:30hrs com previsão de chegada na escola Nossa Senhora Auxiliadora na comunidade da Praia Alta ás 7:00hrs com rota inversa ás 11:00hrs.	Canoa/Rabeta capacidade 10(dez) alunos Tripulantes: 01(um)	Praia Alta	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 45/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da comunidade Vila Vitória 6:30hrs da manhã com previsão de chegada a escola Isaias Freire da Silva ás 7:30 com rota inversa ás 12:00hrs.	Bote/Rabeta capacidade 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Mangutiári	R$ 937,0020	R$ 11.244,00
Rota 46/ Rio Ituxi	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da comunidade Fazenda Scheffer ás 6:00hrs da manhã com previsão de chegada na escola São Francisco 6:50hrs, com rota inversa ás 11:00hrs	Canoa/Rabeta capacidade 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Capurana	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 47/ Rio Umari	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saindo da casa do último aluno ás 6:00hrs com previsão de chegada na escola Santa Clara ás 6:50hrs, com rota inversa ás 11:hrs	Canoa/Rabeta capacidade 15(quinze) alunos Tripulantes: 01(um)	Aparumari	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 48/ Rio Umari	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno ás 6:00hrs 2 canoeiros, 1 da parte de baixo do rio outro da parte de cima do rio com previsão de chegada na escola Bom Jesus ás 7:00hrs, com rota inversa ás 11:00hrs.	Canoa e Bote/Rabeta capacidade 25 (vinte e cinco) alunos Tripulantes: 02(um)	Rio Umari	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 49/ Rio Mamoriá	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno ás 6:30hrs com previsão de chegada ás 7:00hrs na escola São José comunidade Macacual, com rota inversa ás 11:00hrs. As 12:30hrs saída da casa do canoeiro com previsão de chegada na escola ás 13;00hrs, com rota inversa ás 17:00hrs	Canoa e Bote/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Macacual	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 50/ Rio Sepatini	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:00hrs com previsão de chegada ás 12:50 na escola Maria de Nazaré na comunidade Cachoeira de Iracema, com rota inversa ás 17:00hrs.	Canoa e Bote/Rabeta capacidade 10(dez) alunos Tripulantes: 01(um)	Rio Sepatini	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 51/ Rio Sepatini	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da casa do último aluno 12:00hrs com previsão de chegada ás 12:50 na escola Primavera na Comunidade Primavera, com rota inversa ás 17:00hrs, sendo 2 canoeiros.	Bote/Rabeta capacidade 20(vinte) alunos Tripulantes: 02(um)	Primavera	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 52/ Ramal do P.A Monte	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída das linhas vizinhas por volta de 12:00hrs da tarde com previsão de chegada na escola Criança Esperança localizada na Comunidade Agrovila ás 12:50 com rota inversa ás 17:00hrs	Ônibus Escolar/ capacidade total: 54(cinqüenta e quatro) alunos Tripulantes:01(um)	P.A Monte Agrovila	R$ 937,00	R$ 11.244,00
Rota 53/ Rio Passiá	**Tipo de embarcação**	**Localidade**	**Valor**	**Valor**
Saída da Aldeia São Domingos ás 12:00hrs com previsão de chegada na Escala Irmã Cleusa as 12:50hrs com rota inversa ás 17:00hrs.	Canoa/Rabeta capacidade 20 (vinte) alunos Tripulantes: 01(um)	Aldeia Japiim	R$ 937,00	R$ 11.244,00
VALOR TOTAL				**R$ 595.932,00**
Valor Total por extenso: **QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS**				

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Lábrea/AM, 14 de setembro de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

ASSOCIAÇÃO DOS CANOEIROS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE LÁBREA
CNPJ nº. 05.494.780/0001-97

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:150FFF65